

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF N° 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

e Extraordinária

30 de abril de 2026

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF N° 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

I. OBJETO	4
I. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	4
II. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL.....	5
III. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL.....	5
IV. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	11
V. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA	11
VI. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	11
VII. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA.....	11
VIII. CONCLUSÃO	14
IX. ANEXO I – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	15
X. ANEXO II – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA	39
XI. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS (conforme artigo 12, i, da Resolução CVM nº 81/2022)	86

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF N° 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026**

Senhores Acionistas,

A Administração do **TC S.A.** ("TC" ou "Companhia") apresenta aos Senhores Acionistas a presente Proposta da Administração ("Proposta da Administração" ou "Proposta") contendo as informações exigidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), relacionadas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia **30 de abril de 2026, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital** ("Assembleia", "Assembleia Geral" ou "AGO/E").

Apresentamos a seguir a Proposta da Administração da Companhia com relação a cada um dos itens da ordem do dia da AGO/E.

A Companhia ressalta que a apresentação das informações contidas nesta Proposta não substitui, para nenhum efeito, a leitura atenta e completa de todos os seus Anexos.

São Paulo, 30 de março de 2026

Israel Calebe Massa
Presidente do Conselho de Administração

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME Nº 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

I. OBJETO

Ficam os senhores acionistas convidados a participarem, nos termos desta Proposta da Administração, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em **30 de abril de 2026 às 11 horas**, para examinar, discutir e votar acerca das seguintes ordens do dia:

1. No âmbito da Assembleia Geral Ordinária:

1.1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;

1.2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração;

1.3. Deliberar sobre a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, e dos membros do Conselho Fiscal, caso seja deliberada sua instalação.

2. No âmbito da Assembleia Geral Extraordinária:

2.1. Alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja formado por no mínimo 3 (três), e no máximo, 10 (dez) membros efetivos, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

2.2. Rerratificar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 4 (quatro) membros efetivos durante o mandato em curso, se aprovada a reforma estatutária constante do item 2.1 acima

Desse modo, as seções que seguem analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

I. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

II. LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na Assembleia Geral, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, nos termos do §3º do art. 5º da RCM 81.

III. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Conforme indicado acima, a Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCM 81, e não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §4º, da Resolução 81/2022, a Companhia esclarece que optou pelo formato digital para a realização da Assembleia, de modo a facilitar a participação dos acionistas. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados.

O acionista poderá participar da AGO/E por (1) plataforma digital no dia da Assembleia; e (2) por meio de envio de Boletim de Voto a Distância, previamente à realização da Assembleia. As orientações de participação estão detalhadas abaixo:

1. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

a. Solicitação de acesso

Para participar da AGO/E por meio da plataforma digital, os Senhores Acionistas **deverão enviar e-mail para o endereço ri@tc.com.br até o dia 28 de abril de 2026** manifestando seu interesse em participar da Assembleia dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema (“Solicitação de Acesso”).

A Solicitação de acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo:

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia Geral os acionistas deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral;

(iii) procuração em caso de participação por meio de representante; e/ou

(iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da Assembleia Geral;

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

O representante do **acionista pessoa jurídica** deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a Solicitação de Acesso cópia do regulamento consolidado do fundo.

Com relação à **participação por meio de procurador**, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou tendo sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser vertidos para o português por tradutor juramentado.

Após a verificação da regularidade e completude dos documentos enviados para participação na Assembleia Geral, a Companhia enviará um link para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso contendo o formulário de cadastramento para

participação na Assembleia Geral por meio da plataforma digital Microsoft Teams (“Plataforma Digital”).

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da Assembleia Geral, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba link e senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@tc.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia Geral, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. O acesso à Assembleia Geral não será permitido depois do início dos trabalhos.

Nos termos da RCV 81, serão considerados presentes à Assembleia Geral os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia Geral, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, eventuais manifestações na Assembleia Geral deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

b. Participação e Votação

Sem prejuízo das informações a serem oportunamente prestadas a V. Sas., na ocasião do início da Assembleia Geral, a administração da Companhia informa que, para melhor condução dos trabalhos, em regra todos os participantes que acessarem a Assembleia Geral deverão iniciar a sua participação na Assembleia Geral com seus microfones desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los.

Os participantes deverão permanecer com seus microfones em modo mudo, podendo ser habilitados quando quiserem se manifestar, mediante solicitação de manifestação à mesa, enviada exclusivamente por meio da função “Chat” ou “Levantar a Mão”.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, sendo de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação na Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia também não poderá disponibilizar suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a Assembleia Geral. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o browser e configurações de seu equipamento (computador ou celular).

Por essa razão, reitera-se a recomendação de que os participantes se familiarizem e testem a Plataforma Digital, através do link <https://teams.microsoft.com/>, com antecedência à realização da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral será integralmente gravada pela Companhia. A Companhia reserva-se o direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia Geral para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia Geral; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia Geral; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os acionistas se comprometem a não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia Geral.

Eventuais declarações de voto, dissidências ou protestos poderão ser encaminhados à Companhia por escrito, endereçados ao e-mail ri@tc.com.br até o final da Assembleia Geral. Solicitamos aos participantes que enviem manifestações de voto, dissidências ou protestos por e-mail que comuniquem tal envio à Companhia, durante a realização da Assembleia Geral, por meio de mensagem enviada pela função “Chat” ou “Levantar a Mão”, a fim de que os organizadores do evento possam confirmar o recebimento do referido e-mail antes do encerramento dos trabalhos da Assembleia Geral.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

Para otimizar os trâmites e a condução da Assembleia Geral, salvo se a mesa indicar orientação diversa, quando uma matéria for colocada em votação, os participantes que estiverem de acordo com sua aprovação não deverão se manifestar. Nesse caso, o silêncio do participante (ausência de qualquer manifestação) será entendido e computado como aprovação da matéria.

Diferentemente, aqueles que queiram se manifestar, rejeitar a matéria, registrar abstenção ou, ainda, conforme o caso, alterar as orientações de voto dadas por meio do boletim de voto a distância, deverão utilizar a ferramenta “Chat” ou “Levantar a Mão”.

Após o término das votações, os trabalhos da Assembleia Geral serão suspensos para lavratura da ata. Uma vez lavrada a ata, esta será projetada para visualização dos participantes por um período, findo o qual, inexistindo manifestação, a ata será declarada aprovada e a Assembleia Geral encerrada.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico, se aplicáveis, poderão ser disponibilizadas nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.tc.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>) ou, conforme o caso, prestadas aos senhores acionistas antes do início dos trabalhos da Assembleia Geral.

2. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81, foi disponibilizado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>), o Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) da referida Assembleia Geral, em versões passíveis de impressão e preenchimento manual, relativos às matérias da ordem do dia da AGO/E, por ocasião da primeira convocação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 27 da RCVM 81, deverá:

- (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, observadas as instruções abaixo;
- (ii) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante;
- (iii) transmitir as instruções de preenchimento para o depositário central; ou
- (iv) transmitir as instruções de preenchimento a qualquer agência do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

Ressalta-se que em **26 de abril de 2026 (inclusive) expira o prazo para o recebimento do Boletim**, devidamente preenchido, por uma das 4 (quatro) formas elencadas acima, e não o último dia para a sua postagem. Caso o Boletim seja recebido após o dia 26 de abril de 2026, **os votos não serão computados**.

a. Orientações de preenchimento

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido e os votos sejam contabilizados para a Assembleia: (i) os devidos campos do Boletim deverão estar preenchidos indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações constantes da ordem do dia; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) e o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF) e, ainda, com a indicação de um endereço de e-mail para eventual contato com o acionista.

A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas apostas neste Boletim ou assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadores vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

Caso o acionista vote em sentido favorável à utilização do voto múltiplo, este somente será considerado caso haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador, nos termos do art. 34, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022.

Caso não haja candidatos ao conselho fiscal, a solicitação de instalação do conselho fiscal formulada por meio do boletim de voto a distância ficará sem efeito, nos termos do art. 36, §2º da Resolução CVM nº 81 de 2022.

b. Envio do Boletim diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em via física, para o endereço do escritório corporativo da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900 aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Alternativamente, as vias digitalizadas dos documentos poderão ser enviadas para o Departamento de Relações com Investidores, no seguinte endereço eletrônico: ri@tc.com.br.

- (v) via física do Boletim relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado em conformidade com os documentos de representação. Será exigido o reconhecimento de firma do Boletim, ou como alternativa a tal reconhecimento, a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil;
- (vi) cópia simples dos documentos de representação descritos no item 1.a da seção V dessa Proposta da Administração da Assembleia da Companhia. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou aposição de apostila, conforme o caso, dos documentos de representação dos acionistas, sendo exigida apenas a tradução juramentada dos documentos produzidos no exterior; e
- (vii) comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pelo depositário central ou pelo custodiante das ações, conforme o caso, para comprovar a qualidade de acionista para participação na Assembleia, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

Nos termos do artigo 46 da RCVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto a Distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim e/ou dos documentos que o acompanham, o que deverá ser feito observando o prazo para o recebimento pela Companhia, conforme indicado acima.

c. Envio do Boletim por meio de Prestadores de Serviços

Conforme facultado pelo artigo 27 da RCVM 81, além do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente para a Companhia, os acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (ou seja, 26 de abril de 2026) ou outra data específica, se indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

IV. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Em conformidade com o artigo 125 da Lei das S.A. e artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto. Não havendo quórum suficiente para a instalação, a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Em conformidade com o artigo 135 da Lei das S.A. e artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto. Não havendo quórum suficiente para a instalação, a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

V. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

VI. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., artigo 130, caput), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, § 2º).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

VII. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

1. No âmbito da Assembleia Geral Ordinária.

1.1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025;

A Administração propõe aos Senhores Acionistas a aprovação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Os documentos aqui referidos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de março de 2026.

Vale notar que a Grant Thornton Auditores Independentes, empresa especializada de auditores independentes da Companhia, emitiu parecer sem ressalvas a respeito das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Ademais, a Administração recomenda aos Senhores Acionistas examinar detalhadamente as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração, as Notas Explicativas e os pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, os quais estão disponibilizados nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>).

De acordo com o disposto no artigo 10, inciso III, da RCVM 81, a Companhia informa aos Senhores Acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, estão incluídos no **Anexo I** desta Proposta da Administração.

1.2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

Foi apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme evidenciado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, um prejuízo líquido de R\$ 85.986 milhões (R\$ 85.949 milhões após participação de não-controladores). Não houve absorção de prejuízo, portanto o valor de R\$ 489.673 milhões, deve ser registrado na conta de “Prejuízos acumulados”.

Por não haver lucro a ser distribuído, não serão apresentadas as informações indicadas no artigo 10, § único, inciso II, e no Anexo A da RCVM 81, de acordo com o estabelecido no art. 189 da Lei n.º 6.404, de 1976 e conforme orientação do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ 2010/14687, julgado em 27/09/2011, e disposto no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

Isso posto, propomos que seja dado ao prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a destinação acima indicada, conforme os termos da Lei das S.A.

1.3. Deliberar sobre a remuneração global dos Administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Acionistas a aprovação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal) para o exercício social de 2026, no montante de até R\$ R\$ 2.171.427,44 (dois milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

O montante acima informado não compreende encargos sociais de ônus do empregador, vez que não integram o conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei das S.A., conforme orientação do Ofício Circular/Anual- 2026-CVM/SEP.

Caso a instalação do Conselho Fiscal da Companhia seja requerida pelos acionistas da Companhia, a remuneração de seus membros não será inferior, para cada membro, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor estatutário da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Adicionalmente, em observância ao disposto no artigo 13 da RCVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta as informações do item 8 do Formulário de Referência, no Anexo II desta Proposta da Administração.

2. No âmbito da Assembleia Geral Extraordinária:

2.1. Alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Conselho de Administração seja formado por no mínimo 3 (três), e no máximo, 10 (dez) membros efetivos, nos termos da Proposta da Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social.

A Administração da Companhia propõe a alteração da redação da cláusula 22 do Estatuto Social para prever que o Conselho de Administração seja composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos. A Administração entende que essa alteração trará maior flexibilidade à estrutura de governança da Companhia, permitindo adequar a composição do Conselho às suas necessidades em cada momento, além de possibilitar maior eficiência operacional e potencial redução de custos para a Companhia.

Desta forma, sugerem que seja feita a seguinte alteração na redação da Cláusula 49 do Estatuto Social:

“Artigo 22 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo ~~5 (cinco)~~ 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”

Na hipótese em que a alteração proposta no item acima seja aprovada pelos acionistas, a administração propõe, em decorrência, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo III desta Proposta.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada, o Anexo III desta Proposta contém (i) cópia do estatuto social consolidado contendo, em destaque, as alterações propostas; e (ii) relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Cabe destacar que a Companhia considerou nesta Proposta que a alteração no Estatuto Social a ser deliberada na AGO/E será aprovada na forma proposta. Caso tal alteração não seja aprovada, a consolidação do Estatuto aqui submetida não será realizada.

2.2 Rerratificar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 3 (três) membros efetivos durante o mandato em curso, se aprovada a reforma estatutária constante do item 2.1 acima.

Em 24 de novembro de 2025, a administração da Companhia recebeu a renúncia apresentada pelo Sr. Eduardo Pasqualino Barone ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, passando o referido órgão a contar com 4 (quatro) membros.

Considerando a proposta de redução do número mínimo de membros do Conselho de Administração da Companhia constante do item 2.1 acima, a administração da Companhia propõe a rerratificação da fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia deliberada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, de forma a confirmar que o Conselho de Administração da Companhia manterá a atual composição de 4 (quatro) membros efetivos durante o mandato em curso, a ser encerrado na Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

A Companhia ressalta, ainda, que, caso a alteração ora proposta seja aprovada, o Conselho de Administração da Companhia permanecerá sendo composto por 2 (dois) membros independentes, em observação à regra constante do Regulamento do Novo Mercado.

VIII. CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

IX. ANEXO I – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras incluídas no item 2 do Formulário de Referência, exceto quando expressamente ressalvado, referem-se às demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 disponíveis para consulta no website de Relações com Investidores da Companhia (www.tc.com.br/ri) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

As demonstrações contábeis e informações trimestrais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), conforme emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Exceto quando indicado de forma diferente, as informações contidas no item 2 deste Formulário de Referência são expressas em moeda corrente nacional.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos diretores sobre as atividades da Companhia, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar a evolução dos resultados, patrimonial e fluxo de caixa ao longo dos exercícios/períodos.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas neste item 2 significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A “AH” compara índices ou itens da mesma rubrica, em nossas demonstrações contábeis e/ou informações trimestrais – ITR ao longo de um período. A “AV” representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis aos resultados das nossas operações, ou em relação do ativo total/passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis para a demonstração do balanço patrimonial.

i. condições financeiras e patrimoniais gerais

Os diretores da Companhia consideram que as condições financeiras e patrimoniais são adequadas para que a Companhia implemente seus planos de negócios e cumpra suas obrigações de curto, médio e longo prazos.

A receita operacional líquida da Companhia totalizou R\$ 22,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, representando uma redução de 6,4% quando comparada aos R\$ 23,9 milhões registrados em 2024.

Diante desse cenário, a Companhia está em constante empenho para aprimorar sua lucratividade operacional e proporcionar retorno aos seus acionistas, buscando aumentar a contribuição do segmento B2C para sua receita, aprimorar a plataforma, diversificar seu portfólio e explorar novas oportunidades de negócios. Entre tais novos empreendimentos, citamos a Corretora da Companhia que teve a aprovação da troca do controle pelo Banco Central no segundo semestre de 2025 e opera na modalidade PN com a Terra Investimentos Ltda.

Abaixo, apresentamos informações detalhadas sobre a receita líquida da Companhia:

(em milhares de reais)	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Receita Bruta	25.127	48.179	-47,85%
(-) Deduções	-2.792	-24.311	-88,52%
Receita Líquida	22.335	23.868	-6,42%
% RB	88,89%	49,54%	n.a.

O quadro abaixo resume as principais informações financeiras e operacionais da Companhia para os períodos indicados:

(em milhares de reais)	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Lucro (prejuízo) líquido	-85.986	-86.775	-0,91%
(-/+ Tributos sobre o Lucro	-199	-2.092	-90,49%
(-/+ Resultado financeiro líquido	7.982	3.583	122,77%
(-/+ Depreciação e Amortização	8.309	11.934	-30,38%
EBITDA	-86.218	-76.204	13,14%

Abaixo, a Companhia apresenta os principais indicadores de liquidez e endividamento pertinentes à natureza do negócio e a estrutura de capital simplificada da Companhia:

Indicadores*	31/12/2025
Índice de endividamento (1)	0,08
Composição do endividamento (2)	0,74
Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido (3)	0,58
Liquidez Geral (4)	13,17
Liquidez Corrente (5)	8,24
Liquidez Seca (6)	8,24

* fonte: Cálculos internos, com base nas demonstrações financeiras da Companhia.

- 1) Indica quanto a Companhia tomou de terceiros em relação ao capital próprio (quanto do capital total está financiado por terceiros)
- 2) Indica o percentual de obrigações a curto prazo em relação às obrigações totais da Companhia,
- 3) Indica o quanto a Companhia aplicou no ativo permanente em relação ao Patrimônio Líquido.
- 4) Capacidade da Companhia em saldar os compromissos assumidos no longo prazo.
- 5) Capacidade da Companhia em saldar os compromissos assumidos a curto prazo.

6) *Capacidade da Companhia em saldar os compromissos no curto prazo, desconsiderando os estoques.*

Os diretores entendem que, dado a característica da Companhia em ser “*asset light*”, a análise por meio de indicadores convencionais tende a não ser tão eficaz. Ainda assim, analisando os atuais índices dispostos na tabela acima, é possível notar que a Companhia possui baixo endividamento em relação a terceiros (menos de 10% em relação ao total do passivo + patrimônio líquido).

Ao avaliar o nível de endividamento com os ativos da Companhia, é possível notar que todos os indicadores de liquidez são superiores a 1, demonstrando uma boa capacidade de pagamento.

ii. a estrutura de capital

Os diretores entendem que a Companhia apresentou ao longo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, uma estrutura de capital adequada para o cumprimento do plano de expansão orgânico da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia contava com uma capitalização total de R\$ 143,7 milhões, sendo 7,6% alocados em capitais provenientes de terceiros e 92,4% ao capital da própria Companhia, como pode ser observado na tabela abaixo:

R\$ mil	31/12/2025	AV
Capital de Terceiros	10.912	7,59%
Circulante	8.099	5,64%
Não Circulante	2.813	1,96%
Capital Próprio	132.777	92,41%
Patrimônio Líquido	132.777	92,41%
Total	143.689	100,00%

iii. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Caixa e equivalentes de caixa da Companhia ao final de 2025 totalizou R\$ 18,3 milhões incluindo aplicações financeiras vinculadas.

R\$ mil	31/12/2025
Bancos	7.339
Aplicações financeiras	1.801
Caixa e equivalentes de caixa	9.140
Aplicações financeiras vinculadas ¹	9.146
Total	18.286

1. Aplicações financeiras vinculadas como garantia de instrumentos financeiros derivativos.

Os diretores entendem que a Companhia dispõe de uma situação confortável para cobrir os seus compromissos financeiros, considerando a sua estrutura de caixa e equivalentes de caixa e as análises de endividamento e de liquidez apresentadas anteriormente no item “a”.

iv. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os diretores informam que as atividades da Companhia são financiadas principalmente por recursos próprios gerados em suas operações, sem necessidade de aderir à linhas de financiamento ou captação de recursos externos, tanto para capital de giro, quanto para investimentos em ativos. Tal fato comprova-se pela ausência de financiamento no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

v. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data desta Proposta de Administração, os diretores acreditam que não há necessidade em contratar linhas de créditos ou contrair empréstimos, dado a estrutura de caixa e equivalentes de caixa atual e sua capacidade de subsidiar a operação e o crescimento da Companhia. No entanto, no caso de um cenário no qual a necessidade de recursos não possa ser suportada com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor, a Companhia poderá captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

vi. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Não aplicável. A Companhia não possuía nenhum valor contratado relacionado a empréstimos e financiamentos relevantes no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável. A Companhia não possuía relações de longo prazo com instituições financeiras no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável. A Companhia não possuía nenhum valor contratado relacionado a empréstimos e financiamentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Não aplicável. A Companhia não possuía nenhum valor contratado relacionado a empréstimos e financiamentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

vii. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável. A Companhia não possuía nenhum valor contratado relacionado a empréstimos e financiamentos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

viii. alterações significativas em cada item das demonstrações contábeis e de fluxo de caixa

As informações referentes às demonstrações de resultado e balanço patrimonial, ambos consolidados, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram extraídas das demonstrações contábeis e informações trimestrais consolidadas auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Companhia, conforme indicado nos respectivos pareceres. Os Diretores da Companhia apresentam a seguir as explicações das principais variações ocorridas e as explicações sobre o resultado da Companhia, a partir das suas demonstrações financeiras.

BALANÇO PATRIMONIAL

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao balanço patrimonial consolidado da Companhia para os períodos indicados:

COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando em %)	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	9.140	6,36%	33.112	15,27%	-72,40%
Aplicação financeira vinculada	-	-	1.144	0,53%	n.a.
Contas a receber	3.338	2,32%	4.266	1,97%	-21,75%
Adiantamentos	1.943	1,35%	4.461	2,06%	-56,44%
Impostos a recuperar	3.454	2,40%	5.369	2,48%	-35,67%
Instrumentos financeiros derivativos - Ativo	-	-	167	0,08%	n.a.
Outros créditos	2.439	1,70%	18.515	8,54%	-86,83%
Ativos mantidos para venda	46.457	32,33%	-	n.a.	n.a.
Total do ativo circulante	66.771	46,47%	67.034	30,92%	-0,39%
Ativo não circulante					
Aplicação financeira LP	9.146	6,37%	-	n.a.	n.a.
Impostos a recuperar	15.825	11,01%	12.104	5,58%	30,74%
Outros créditos	1.146	0,80%	2.503	1,15%	-54,21%
Ativo fiscal diferido	-	-	168	0,08%	n.a.
Partes relacionadas	4.495	3,13%	432	0,20%	940,51%
Ativos financeiros	15.224	10,60%	34.702	16,01%	-56,13%
Investimentos	12.754	8,88%	17.311	7,99%	-26,32%
Imobilizado	126	0,09%	7.865	3,63%	-98,40%
Intangível	18.202	12,67%	74.662	34,44%	-75,62%
Total do ativo não circulante	76.918	53,53%	149.747	69,08%	-48,63%
Total Ativo	143.689	100,00%	216.781	100,00%	-33,72%
Passivo circulante					
Obrigações sociais e trabalhistas	906	0,63%	1.325	0,61%	-31,62%
Obrigações tributárias	505	0,35%	879	0,41%	-42,55%

Passivo de contrato	553	0,38%	274	0,13%	101,82%
Arrendamento	78	0,05%	775	0,36%	-89,94%
Dividendos a pagar	-	-	-	-	n.a.
Instrumentos Financeiro Derivativo	57	0,04%	-	-	n.a.
Outras contas a pagar	1.619	1,13%	12.651	5,84%	-87,20%
Passivo não circulante mantidos para venda	4.381	3,05%	-	-	n.a.
Total do passivo circulante	8.099	5,64%	15.904	7,34%	-49,08%
Passivo não circulante					
Arrendamento	28	0,02%	1.835	0,85%	-98,47%
Provisão para contingências	2.785	1,89%	2.185	1,01%	27,46%
Total do passivo não circulante	2.813	1,91%	4.020	0,09%	-30,02%
Patrimônio líquido					
Capital social	581.164	404,46%	581.164	268,09%	n.a.
Reserva de capital	25.963	18,07%	25.975	11,98%	n.a.
Ações em tesouraria	-4.706	-3,28%	-4.870	-2,25%	-3,37%
Prejuízos acumulados	-489.673	-340,79%	-403.724	-186,24%	21,29%
Participação de não controladores	20.029	13,94%	-1.688	-0,78%	n.a.
Total do patrimônio líquido	132.777	92,41%	196.857	90,81%	-32,55%
Total do passivo e patrimônio líquido	143.689	100,00%	216.781	100,00%	-33,72%

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

A tabela a seguir apresenta os valores relativos à demonstração de resultados consolidada da Companhia para os períodos indicados:

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando em %)	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Receita Líquida	22.335	100,00%	23.868	100,00%	-6,42%
Custo do serviço vendido (CSV)	-19.788	-88,60%	-23.266	-97,48%	-14,95%
Lucro Bruto	2.547	11,40%	602	2,52%	323,09%
Despesas com Vendas	-3.170	-14,19%	-6.099	-25,55%	-48,02%
Despesas Administrativas	-60.166	-269,38%	-49.689	-208,18%	21,09%
Resultado Financeiro	7.982	35,74%	3.822	16,01%	108,84%
Lucro (Prejuízo) antes de IR e CSL	-86.545	-387,49%	-87.844	-368,04%	-1,48%
Provisões para IR e CSL	-199	-0,89%	-1.041	-4,36%	-80,88%
Lucro (Prejuízo) Líquido	-86.744	-388,38%	-88.885	-372,40%	-2,41%

Receita Líquida: Em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida da Companhia totalizou R\$ 22,3 milhões, redução de 6,4% frente ao apurado no ano anterior.

Custo do Serviço Vendido (CSV): Em 31 de dezembro de 2025, o CSV consolidado da Companhia atingiu R\$ 19,8 milhões, 14,9% inferior ao montante apurado no ano anterior que decorre principalmente dos pagamentos de rescisões a colaboradores diretamente ligados ao desenvolvimento dos produtos.

Lucro Bruto: Em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto consolidado da Companhia totalizou R\$ 2,5 milhões, 323,1% superior quando comparado ao mesmo período do ano anterior.

Despesas com Vendas e Administrativas: Em 31 de dezembro de 2025, as despesas com vendas e administrativas totalizaram R\$ 63,3 milhões, aumento de 13,5% em relação ao valor apurado no ano anterior. O aumento nas despesas, em geral, foi superior devido aos ajustes realizados na operação pela Companhia, sobretudo aqueles direcionados à folha de pagamento com rescisões, otimização de sistemas operacionais, assessoria jurídica e manutenção de software.

Resultado Financeiro: Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou resultado financeiro positivo de R\$ 8,0 milhões, comparado a um resultado positivo de R\$ 3,8 milhões no ano anterior, representando um aumento de 109,8%. Esse resultado é composto principalmente por rendimento de aplicação financeira de R\$ 10,8 milhões e despesas financeiras de R\$ 2,8 milhões.

Lucro (Prejuízo) antes de IR e CSL: Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou prejuízo antes de IR e CSL de R\$ 86,5 milhões, redução de 1,5% em relação ao prejuízo apurado no ano anterior.

Provisões para IR e CSL: Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia registrou provisão para IR e CSL de R\$ 0,199 milhão, em comparação a uma provisão de R\$ 1,0 milhão no ano anterior.

Lucro (Prejuízo) Líquido: Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou prejuízo líquido de R\$ 86,7 milhões, redução de 2,4% em relação ao prejuízo registrado em 2024.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando em %)	31/12/2025	31/12/2024	Δ%
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais	-34.974	-46.550	-24,87%
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de investimento	22.112	314	6942,04%
Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades de financiamento	-11.110	-4.109	170,38%
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	-23.972	-50.345	-52,38%

Fluxo de caixa das atividades operacionais

As atividades operacionais consumiram R\$ 34,9 milhões de caixa no exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2025. A variação do fluxo de caixa das atividades operacionais neste período tem como principal causa a expansão dos gastos com a plataforma, bem como uma redução no contas a receber.

Fluxo de caixa das atividades de investimento

No comparativo dos exercícios fiscais 2025 e 2024, nota-se uma geração de caixa nas atividades de investimento, passando de R\$ 0,3 milhão no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 para uma geração de R\$ 22,2 milhões no mesmo período de 2025, em decorrência principalmente do volume menor de aquisição de investimentos, aplicação financeira vinculada e aquisição de intangível no último exercício social.

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as atividades de financiamento consumiram R\$ 11,1 milhões ao caixa da Companhia, em comparação ao consumo de R\$ 4,1 milhões no exercício anterior.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, montante significativo da receita da Companhia era proveniente da prestação de serviços com assinaturas e treinamentos realizados por meio da sua plataforma digital.

R\$ (mil)	2025
Receita Bruta	25.127
Deduções	-2.792
Receita Líquida	22.335

Em 31 de dezembro de 2025 a receita bruta da Companhia atingiu R\$ 25,1 milhões, resultado 47,8% inferior à receita bruta de R\$ 48,2 milhões apurada no mesmo período do ano anterior, reflexo da redução do número de usuários pagantes no período.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais da Companhia são substancialmente oriundos da atividade de prestação de serviços com assinaturas e treinamentos realizados por meio da sua plataforma digital, que podem ser afetados em maior ou menor escala por variáveis macroeconômicas, tais como inflação e flutuações nas taxas de juros, conforme indicados no item 2.2 (c) abaixo.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A Diretoria da Companhia acredita que o aumento da taxa SELIC, que perdurou durante todo o ano de 2023 acima dos 11%, contribuiu fortemente para uma postura mais defensiva dos investidores em relação ao mercado de renda variável de modo a buscar ativos mais conservadores e atrativos que os apresentados em investimentos de renda variável, de tal forma que essa variação poderia impactar de maneira relevante o faturamento da Companhia, uma vez que grande parte da sua base de faturamento é proveniente de assinatura de serviços direcionados à investidores.

Importante ressaltar que a Companhia vendeu ativos como por exemplo 49,9% da Economática, Ri Prisma que impactaram na receita gerada durante o ano.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Conforme descrito nas demonstrações financeiras da Companhia, grande parte da receita apurada é proveniente do serviço de assinaturas focada em serviços voltados ao mercado financeiro. A Diretoria entende que os impactos causados pela variação na inflação do mercado brasileiro foram materialmente relevantes para afetar os resultados da Companhia, pelo fato da inflação corroer o poder de compradas pessoas, e isso afeta diretamente o consumo, motivo pelo qual o setor produtivo é consideravelmente afetado e a renda variável deixa de ser tão atrativa.

Por outro lado, tendo em vista que grande parte dos insumos da Companhia são obtidos através de fornecedores estrangeiros, a forte desvalorização da moeda brasileira frente ao dólar ou qualquer outra moeda estrangeira, também impactaram as margens operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a outros riscos de mercado que não estão diretamente relacionados com variação das taxas de câmbio, taxa de juros, inflação e variação de preços. Esses riscos estão explicitados no Item 4 do Formulário de Referência.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

NBC TG 47 Receita de contrato com cliente/IFRS 15

A NBC TG 47/IFRS 15 estabeleceu uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Referido normativo substituiu a NBC TG 30 - Receitas, a NBC TG 17 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com a NBC TG 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento.

A Companhia adotou a nova norma na data de vigência requerida, de forma prospectiva, pois avaliou os impactos detalhados dos aspectos referentes à mensuração e divulgação das obrigações de performance e contrapartida esperada na venda de assinaturas e prestação dos serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco na área financeira e empresarial, bem como efetuou análise de determinadas obrigações contratuais estabelecidas no momento da contratação dos referidos serviços, cujos efeitos da avaliação dos impactos de adoção a NBC TG 47/IFRS 15 não foram significativos para as demonstrações contábeis da Companhia.

Não há componente de financiamento significativo nos contratos celebrados com clientes (nem declarada de forma expressa no contrato nem de forma implícita pelos termos de pagamento pactuados pelas partes). Também não há componente de contraprestação a pagar ao cliente nos contratos celebrados pela Companhia. A contraprestação prometida ao cliente está declarada expressamente em contrato ou acordo realizado, e há não previsão de variabilidade sobre as transações de receitas.

Os acordos celebrados (termos e condições) entre a Companhia e os usuários contêm substância comercial, uma vez que são aprovados pelas partes e os direitos de cada parte, bem como as condições de pagamento são claramente identificadas.

NBC TG 48 Instrumentos Financeiros/IFRS 9

A NBC TG 48/IFRS 9 estabeleceu requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substituiu a NBC TG 38 (R3) Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros e passivos financeiros

A NBC TG 48/IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes ("VJORA") e Valor Justo por meio do Resultado ("VJR"). A classificação de ativos financeiros de acordo com a NBCTG 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. A NBC TG 48/IFRS 9 eliminou as categorias antigas da NBC TG 38 (R3) de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. De acordo com a NBC TG 48/IFRS 9, os derivativos embutidos em que o contrato principal é

um ativo financeiro no escopo da norma nunca são separados. Em vez disso, o instrumento financeiro híbrido é avaliado para classificação como um todo.

A NBC TG 48/IFRS 9 reteve em grande parte os requerimentos existentes na NBC TG 38 (R3) para a classificação e mensuração de passivos financeiros.

A adoção da NBC TG 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas aos ativos e passivos financeiros.

(ii) Impairment de ativos financeiros

A NBC TG 48/IFRS 9 substituiu o modelo de “perdas incorridas” por um modelo de “perdas de crédito esperadas”. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, ativos de contratos e instrumentos de dívida mensurados ao VJORA, mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos da NBC TG 48/IFRS 9, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que na NBC TG 38 (R3).

Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável da NBC TG 48/IFRS 9 aumentem e tornem-se mais voláteis. A aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável da NBC TG 48/IFRS 9 em 1º de janeiro de 2018 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia.

NBC TG 06 (R3) Arrendamento/IFRS 16

A Companhia adotou a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16 utilizando a abordagem retrospectiva com efeito cumulativo na data da adoção inicial, isto é, a partir de 1º de janeiro de 2019, considerando o direito de uso igual ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial modificada. Os detalhes das mudanças nas políticas contábeis estão divulgados abaixo:

(i) Definição de arrendamento

Anteriormente, a Companhia determinava, no início do contrato, se ele era ou continha um arrendamento conforme a NBC ITG 03 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento com base na definição de arrendamento.

Na transição para a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16, a Companhia escolheu aplicar o expediente prático com relação à definição de arrendamento, que avalia quais transações são arrendamentos. A Companhia aplicou a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16 apenas a contratos previamente identificados como arrendamentos.

Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com a NBC TG 06 (R2) e NBC ITG 03 não foram reavaliados quanto à existência de um arrendamento de acordo com a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16. Portanto, a definição de um arrendamento conforme o NBC TG 06 (R3)/IFRS 16 foi aplicado apenas a contratos firmados ou alterados em ou após 1º de janeiro 2018.

(ii) Como arrendatário

Como arrendatário, a Companhia arrenda basicamente imóveis. A Companhia classificava anteriormente os arrendamentos como operacionais ou financeiros, com base em sua avaliação sobre se o arrendamento transferia significativamente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente à Companhia. De acordo com a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16, a Companhia reconhece ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para todos os arrendamentos de imóveis, ou seja, esses arrendamentos estão no balanço patrimonial.

No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Companhia aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seu preço individual.

No entanto, para arrendamentos imobiliários, a Companhia optou por não separar os componentes que não são de arrendamento e contabilizar o arrendamento e os componentes de não arrendamento associados, como um único componente de arrendamento.

Anteriormente, a Companhia classificava os arrendamentos imobiliários como arrendamentos operacionais de acordo com a NBC TG 06 (R2). Na transição, para esses arrendamentos, os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes do arrendamento, descontados à taxa de empréstimo incremental da Companhia em 1º de janeiro de 2019. Os ativos de direito de uso são mensurados: por um valor igual ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados: a Companhia aplicou essa abordagem ao seu arrendamento imobiliário.

A Companhia testou seus ativos de direito de uso quanto à perda por redução ao valor recuperável na data de transição e concluiu que não há indicação de que os ativos de direito de uso apresentem problemas de redução ao valor recuperável.

A Companhia utilizou vários expedientes práticos ao aplicar a NBC TG 06 (R3)/IFRS 16 a arrendamentos anteriormente classificados como arrendamentos operacionais de acordo com a NBC TG 06 (R2). Em particular:

- excluiu os custos diretos iniciais da mensuração do ativo de direito de uso na data da aplicação inicial;
- e utilizou informação retrospectiva ao determinar o prazo do arrendamento.

(iii) Impacto nas demonstrações contábeis

Na transição para a NBC TG (R3)/IFRS 16, a Companhia não reconheceu ativos de direito de uso adicionais e passivos de arrendamento adicionais, considerando que não havia contrato com componente de arrendamento anterior ao exercício social de 2020. Portanto, os Diretores da Companhia entendem que não houve impacto na transição.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nos últimos três exercícios sociais, não houve quaisquer ressalvas e ênfases no parecer do auditor independente.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista que não houve, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Alienação de participação – Economatica

A Companhia realizou, em 21 de maio de 2025, a alienação de 49,90% (quarenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento) da participação societária que a Companhia detém na Economatica Software de Apoio a Investidores Ltda. (“Economatica”), à Rcholding S.A.. A Economatica fornece licença de uso do Sistema Economatica. O Sistema Economatica constitui-se de uma base de dados e um software para análise destes dados.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável, tendo em vista que não houve, nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações contábeis ou resultados da Companhia.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

O TC S.A. (“Companhia”) divulgou nos últimos exercícios sociais o EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) (sigla em inglês para LAJIDA – Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) em consonância com a Resolução CVM nº 156 de 23 de junho de 2022 (“RCVM 156”), conciliada com suas demonstrações contábeis.

EBITDA

O EBITDA é o resultado líquido do período/exercício, acrescido dos tributos sobre o lucro, do resultado financeiro líquido e das depreciações, amortizações e exaustões e funciona como um indicador de desempenho econômico geral, sendo uma medida gerencial que permite a comparação da Companhia com outras empresas do setor.

Margem EBITDA

Margem EBITDA é um indicador calculado através do resultado da divisão entre o valor do EBITDA pelo valor da receita líquida no período. Assim, representa a parcela da receita que foi transformada em caixa para a Companhia.

EBITDA ajustado / Margem EBITDA ajustada

Os indicadores financeiros EBITDA e Margem EBITDA quando divulgados como “ajustados” informam um cálculo feito de forma adaptada por uma empresa, usando regras internas próprias, descontando ajustes como receitas e despesas não recorrentes para transparecer números que melhor representam a lucratividade normal do negócio.

O EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA ajustado e Margem EBITDA ajustada não são medidas reconhecidas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (“IFRS”), não possuem um significado padrão oficialmente adotado por outras companhias, logo não devem ser considerado para comparativos em métricas de desempenho operacional como fluxo de caixa, lucro líquido ou distribuição de dividendos.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a conciliação da medição não contábil apresentada acima, no item (a), com as respectivas linhas contábeis que as compõem:

(R\$ mil)	31/12/2025
Lucro (prejuízo) líquido	-85.986
(+) Tributos sobre o lucro	-199
(+) Resultado financeiro líquido	7.982
(+) Depreciação e amortização	8.309
EBITDA	-86.218
<i>Margem EBITDA¹</i>	<i>-386,02%</i>

(+/-) Itens não recorrentes ²	6.611
EBITDA ajustado³	-79.607
<i>Margem EBITDA ajustada (%)^{1 3}</i>	<i>-356,42%</i>

1. Margem calculada a partir da divisão do EBITDA/EBITDA ajustado sobre a receita líquida obtida ao final do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (R\$ 22,3 milhões);

2. Referem-se aos gastos não recorrentes relativos a M&As/processos legais (assessoria jurídica), *impairment* de *goodwill* e otimização de sistemas operacionais;

3. Inclui ajustes de itens não recorrentes.

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA é um indicador do desempenho financeiro geral, que não é afetado por mudanças nas taxas de juros, imposto de renda e contribuições sociais, bem como pela influência dos níveis de depreciação e amortização.

Dessa forma, a Companhia entende que o EBITDA, quando considerado em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, pode ser utilizado como uma importante ferramenta comparativa para medir o desempenho operacional, bem como para orientar no processo de tomada de decisões.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não aplicável, tendo em vista que não houve nenhum evento subsequente após o encerramento do último exercício social.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

Período	31/12/2025
a. Regras sobre retenção de lucros	A Companhia era constituída sob a forma de sociedade limitada e adotava como regras de retenção de lucros as previsões contidas em seu contrato social e, subsidiariamente, na Lei das Sociedades por Ações, que prevê que a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será atribuída pelos sócios, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, de acordo com o previsto no artigo 1.007 do Código Civil. Após aprovação da transformação social para sociedade anônima, tornaram-se vigentes as regras do Estatuto Social da Companhia, inseridas no capítulo VI.
a.i. Valores das Retenções de Lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia obteve prejuízo líquido de R\$ 86,0 milhões, não havendo qualquer retenção de lucros. Não houve prejuízo absorvido e o valor de R\$ 489,673 milhões foi devidamente registrado na conta de “Prejuízos acumulados”.
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia obteve prejuízo líquido de R\$ 86,0 milhões, não havendo qualquer retenção de lucros. Não houve prejuízo absorvido e o valor de R\$ 489,673 milhões foi devidamente registrado na conta de “Prejuízos acumulados”.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Até fevereiro de 2021, a Companhia era constituída sob a forma de sociedade limitada e adotava como regras sobre distribuição de dividendos as previsões contidas em seu contrato social e, subsidiariamente, na Lei das Sociedades por Ações, que prevê que a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será atribuída pelos sócios, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, de acordo com o previsto no artigo 1.007 do Código Civil. Após aprovação da transformação social para sociedade anônima, tornaram-se vigentes as regras do Estatuto Social da Companhia, inseridas no capítulo VI.

	De acordo com artigo 46 do Estatuto Social vigente na data de preenchimento deste Formulário de Referência, sobre o lucro líquido, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro, serão fixadas as seguintes quantias: (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicada, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável; (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela correspondente a 5% (cinco por cento) será distribuída como dividendo obrigatório; (vi) parcela correspondente a até 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos itens (i) a (iv) acima pode ser aplicada na formação da reserva de lucros estatutária, que tem por fim reforçar o capital de giro da Companhia e financiar a manutenção, expansão e desenvolvimento de novos projetos e das demais atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, incluindo por meio de subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, observado o limite do Parágrafo Primeiro do artigo 47 do Estatuto Social; (vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e (viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual. Sem prejuízo, a Companhia, mediante proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá: (i) levantar demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso apurado nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de reservas de lucros existentes nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Na data de preenchimento deste Formulário de Referência, o Estatuto Social da Companhia previa que no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Além disso, a Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

e. Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Companhia não possui política formal de destinação de resultados além das regras previstas na Lei das Sociedades por Ações e em seu Estatuto Social, que pode ser acessado por meio do website de RI da Companhia (tc.com.br/ri) e da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/).
---	---

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(iii) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não havia contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há outros itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

- b. natureza e o propósito da operação**

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Conforme mencionado no item 2.8 acima, não há itens não evidenciados nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Para o exercício de 2026, a expectativa é diminuir a aceleração de investimentos de grande magnitude (exceto oportunidades pontuais) tendo em vista que a Companhia adotou um processo de gestão e disciplina de custos e despesas visando retomar sua rentabilidade operacional e normalizar esses custos. fontes de financiamento dos investimentos

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

O financiamento que viabilizou esses investimentos foi obtido via oferta pública de ações (IPO) realizada em julho de 2021. Pode-se afirmar, portanto, que o TC é financiado 100% por capital próprio e não há nenhum tipo de dívida na estrutura de capital.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não foram realizados desinvestimentos de capital no último exercício social, tampouco existe desinvestimento de capital relevante em andamento e/ou previsto.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c. novos produtos e serviços, indicando

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável.

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não aplicável.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

O TC S.A., dada a natureza de seu objeto social voltado à inteligência financeira e educação para o mercado de capitais, mantém alta correlação com a volatilidade dos mercados brasileiro e global. No decorrer do exercício de 2025, o desempenho operacional da Companhia foi impactado pelos seguintes fatores:

Cenário Macroeconômico e Geopolítico: A persistência de tensões geopolíticas em regiões estratégicas continuou a exercer pressão sobre as cadeias de suprimentos globais e os preços de commodities, influenciando as decisões de política monetária de bancos centrais estrangeiros. Esse ambiente de incerteza gerou períodos de aversão ao risco (risk-off), limitando o fluxo de capital para mercados emergentes, incluindo o Brasil.

Ambiente Interno e Política Fiscal: No plano doméstico, o desempenho foi condicionado pela percepção de risco fiscal e pelas discussões acerca das metas de inflação. A manutenção de taxas de juros reais em patamares elevados durante grande parte de 2025 desestimulou a migração de investidores de varejo para a renda variável, afetando diretamente o engajamento na plataforma e a base de assinantes B2C, que historicamente apresenta maior sensibilidade a ciclos de alta da taxa Selic.

Mudança no Perfil do Investidor: Observou-se um movimento de realocação de portfólios para ativos de renda fixa e produtos estruturados de menor volatilidade. Esse comportamento refletiu na desaceleração do crescimento orgânico da frente de conteúdo voltada a ações e derivativos.

Apesar dos desafios do exercício anterior, a administração permanece otimista quanto à resiliência do modelo de negócio. O foco estratégico para 2026 está concentrado na consolidação de suas operações. A Companhia acredita que o início de um ciclo de afrouxamento monetário e a estabilização das contas públicas poderão catalisar a retomada do interesse pelo mercado de capitais, favorecendo a proposta de valor do TC que possui Corretora de valores mobiliários.

X. ANEXO II – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração (“Política”), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 06 de julho de 2021, que busca estabelecer a estratégia geral de remuneração, compreendendo, de forma ampla, qualquer valor, de natureza salarial ou não, atribuído aos membros da diretoria estatutária, do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) e do Conselho Fiscal da Companhia.

Nos termos da Política, a estratégia geral de remuneração da Companhia deve considerar parâmetros de mercado, funções e responsabilidades de cada profissional e os seguintes principais objetivos:

- (i) Atrair, reter e incentivar os profissionais que possuam a qualificação, a competência e o perfil adequado às características e necessidades de negócio da Companhia;
- (ii) Alinhar os interesses profissionais com as políticas de gestão e com os objetivos estratégicos da Companhia, com foco na continuidade e na criação de valor no longo prazo;
- (iii) Promover práticas de remuneração atraentes, baseadas no sistema meritocrático, a fim de recompensar o bom desempenho do profissional pelo alcance ou pela superação de metas individuais;
- (iv) Estimular o crescimento, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, como também a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas;
- (v) Fornecer remuneração competitiva ao profissional de acordo com os parâmetros de mercado (valor dos serviços); e
- (vi) Promover o equilíbrio adequado entre as remunerações fixa e variável, de curto, médio e longo prazo.

A Política teve como base as principais competências e atribuições referentes ao processo de definição e aprovação da remuneração, em linha com a Lei n.º 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), o Estatuto Social da Companhia e seus demais documentos internos. Ainda, define os principais parâmetros e critérios que devem nortear a estrutura e a composição da remuneração e dos incentivos dos profissionais da Companhia.

A Política pode ser encontrada no site de Relações com Investidores da Companhia: <http://www.tc.com.br/ri> e no site da CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste site acessar “Centrais de Conteúdo” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Informações sobre Companhias”, buscar “TC S.A.” no campo disponível, clicar sobre o nome da companhia, e posteriormente selecionar “Política de Remuneração”).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Nos termos da Política, a remuneração global anual do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, é fixada pela Assembleia Geral, competindo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração entre tais membros e sobre a repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Também compete à Assembleia Geral criar e alterar planos de remuneração baseados em ações, ficando a cargo do Conselho de Administração deliberar sobre a criação de programas de remuneração variável, outorga de opções de compra de ações, ações restritas, de acordo com planos aprovados pela Assembleia Geral, estabelecendo suas condições e beneficiários.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia é fixada a partir de pesquisas de mercado e a evolução de práticas salariais em empresas comparáveis, visando a assegurar remuneração atrativa a seus administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A Política pode ser alterada, sempre que necessário, por deliberação do Conselho de Administração.

As práticas de remuneração adotadas pela Companhia, bem como os elementos que a compõem, são periodicamente revisitadas e atualizadas de modo a manter a sua atratividade e competitividade.

Especificamente no caso dos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração, a Política determina a revisão da remuneração fixa adotada a cada 2 anos, com base em pesquisas de mercado e a evolução de práticas salariais em empresas comparáveis.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Nos termos da Política, os principais elementos que compõem a remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria, dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são:

Conselho de Administração: A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta da seguinte forma: (a) uma parcela fixa mensal, a título de pró-labore; (b) benefícios e (c) remuneração variável baseada em ações.

(a) Remuneração fixa: A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta de 12 parcelas ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão, pagas mensalmente a título de pró-labore. O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir as atribuições, responsabilidades e a demanda de tempo inerente ao cargo.

(b) Remuneração variável: Os membros do Conselho de Administração não terão direito ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus.

(c) Benefícios: Os membros do Conselho de Administração farão jus a benefícios pelo mero exercício do cargo como, por exemplo, assistência médica e odontológica, apólice de seguro devida, vale refeição e auxílio-creche.

(d) Remuneração baseada em ações: Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão ser elegíveis ao recebimento de incentivos baseados em ações de acordo com os termos e condições previstos em planos aprovados em Assembleia Geral da Companhia.

(e) Remuneração adicional por participação em Comitês: Os membros do Conselho de Administração não terão direito à remuneração fixa adicional caso sejam eleitos para atuar como membros de Comitês de Assessoramento, exceto se deliberado de forma diversa pelo Conselho de Administração.

Diretoria Estatutária: A remuneração dos diretores da Companhia é composta da seguinte forma: (i) remuneração fixa mensal, a título de pró-labore; (ii) remuneração variável; e (iii) benefícios. Os diretores da Companhia fazem jus, ainda, a reembolso pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções.

(a) Remuneração fixa: é composta por 12 parcelas mensais no ano-calendário, em caráter de pró-labore, definida por meio de negociação individual com cada Diretor, e sempre desvinculadas de sua participação em reuniões do órgão. O objetivo desta remuneração é o de oferecer uma compensação direta pelos serviços prestados, em linha com o praticado pelo mercado de trabalho para o segmento de atuação da Companhia, de modo a refletir todas as atribuições e responsabilidades e a demanda de tempo inerente ao cargo.

(b) Remuneração variável: Os diretores da Companhia fazem jus ao recebimento de remuneração variável por meio do pagamento de bônus. Os bônus podem constituir-se de remuneração e/ou incentivo baseado em ações, ou de remuneração e/ou incentivo extraordinário. O objetivo desta remuneração é o de oferecer uma compensação direta, baseada no sistema meritocrático, a fim de recompensar o bom desempenho dos Diretores pelo alcance ou pela superação de metas individuais, ou resultados e indicadores de desempenho da Companhia.

(c) Benefícios: Os Diretores terão direito a benefícios pelo mero exercício do cargo como, por exemplo, assistência médica e odontológica, apólice de seguro de vida, vale-refeição e auxílio-creche.

(d) Remuneração baseada em ações: Os diretores da Companhia podem ser elegíveis ao recebimento de incentivos baseados em ações de acordo com os termos e condições previstos em planos aprovados em Assembleia Geral da Companhia.

(e) Remuneração adicional por participação em Comitês: Os membros da Diretoria não terão direito à remuneração fixa adicional caso sejam eleitos para atuar como membros de Comitês de Assessoramento, exceto se deliberado de forma diversa pelo Conselho de Administração.

Conselho Fiscal: Caso este órgão esteja instalado.

(a) Remuneração Fixa: Quando o Conselho Fiscal estiver instalado, os seus membros farão jus a remuneração fixa composta por 12 parcelas mensais, em conformidade com o artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

(b) Remuneração variável: Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de remuneração variável.

(c) Benefícios: Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios. Os membros do Conselho Fiscal serão apenas reembolsados pelas despesas correntes de alimentação, locomoção e estadia, quando necessárias para o desempenho de suas funções.

(d) Remuneração baseada em ações: Os membros do Conselho Fiscal não serão elegíveis ao recebimento de incentivos baseados em ações de acordo com os termos e condições previstos em planos aprovados em Assembleia Geral da Companhia.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal receberão remuneração conforme sejam pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração:

(a) Remuneração Fixa: Os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) que também sejam membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia não farão jus ao recebimento de remuneração fixa adicional para participar dos Comitês, ficando sua remuneração restrita à remuneração que perceberá na condição de conselheiro ou diretor, exceto se deliberado de forma diversa pelo Conselho de Administração. A remuneração dos membros dos Comitês da Companhia que não sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores é composta por 12 parcelas mensais no ano-calendário, pagas a título de pró-labore, sempre desvinculadas de sua participação em reuniões do órgão. Esta remuneração será definida pelo Conselho, na reunião que os eleger, e no respectivo Regimento Interno, conforme aplicável.

(b) Remuneração variável: Os membros dos Comitês não fazem jus ao recebimento de remuneração variável.

(c) Benefícios: Os membros dos Comitês não fazem jus ao recebimento de benefícios. Eles serão apenas reembolsados pelas despesas correntes de alimentação, locomoção e estadia, quando necessárias para o desempenho de suas funções.

(d) Remuneração baseada em ações: Os membros dos Comitês não serão elegíveis ao recebimento de incentivos baseados em ações de acordo com os termos e condições previstos em planos aprovados em Assembleia Geral da Companhia.

Os membros dos Comitês, sejam ou não membros do Conselho de Administração, membros externos ou da Diretoria estatutária, serão reembolsados pela Companhia por eventuais despesas com locomoção, alimentação e hospedagem necessárias ao desempenho da função nos Comitês.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

2025			
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	100%	91%	100%
Benefícios	N/A	9%	N/A
Remuneração variável	N/A	0%	N/A
Remuneração baseada em ações	N/A	0%	N/A
Total	100%	100%	100%

2024			
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	100%	71%	100%

Benefícios	N/A	2%	N/A
Remuneração variável	N/A	27%	N/A
Remuneração baseada em ações	N/A	0%	N/A
Total	100%	100%	100%

2023			
Órgão / Elemento da remuneração	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Remuneração fixa	100%	93%	N/A
Benefícios	N/A	4%	N/A
Remuneração variável	N/A	3%	N/A
Remuneração baseada em ações	N/A	0%	N/A
Total	100%	100%	N/A

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O TC reavalia anualmente a remuneração dos seus diretores, considerando tanto a situação atual da empresa como as pesquisas salariais do mercado. Estas revisões são submetidas para validação do Conselho de Administração, junto com as justificativas e apoios necessários.

A remuneração fixa dos diretores atualmente se encontra entre o 25º e 50º percentil das tabelas salariais da Robert Half (2023). Os incentivos dos executivos para remuneração variável são baseados principalmente na rentabilidade da empresa, o EBITDA, em conjunto com outras métricas que são atualizadas semestralmente.

Vale notar ainda que os diretores da empresa são, em maior parte, fundadores ou entraram próximo da fundação da Companhia. Estes já possuem participação acionária relevante, que também serve como incentivo pelo desempenho e entrega de valor aos acionistas.

Conselho de Administração:

Remuneração Fixa

O pró-labore dos membros do Conselho de Administração é definido no momento da posse do conselheiro.

A revisão da remuneração fixa é atualizada a cada 2 anos, com base em pesquisas de mercado, guias salariais das maiores empresas de consultoria em recursos humanos e na evolução das práticas salariais em empresas semelhantes.

O valor da remuneração fixa mensal de cada membro do Conselho de Administração pode variar de acordo com suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas tarefas, suas competências e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Não haverá remuneração baseada em participação em reuniões.

Remuneração Variável

Os membros do Conselho de Administração terão direito à remuneração variável por meio do pagamento de bônus. Os bônus podem constituir-se de remuneração e/ou incentivo baseado em ações, ou de remuneração e/ou incentivo extraordinário. O objetivo desta remuneração é o de oferecer uma compensação direta, baseada no sistema meritocrático, a fim de recompensar o bom desempenho dos membros do Conselho de Administração pelo alcance ou pela superação de metas individuais, ou resultados e indicadores de desempenho da Companhia. O pagamento de bônus aos membros do Conselho de Administração deverá respeitar os termos e as condições previamente aprovadas em Assembleia Geral da Companhia.

Benefícios

Em complemento da remuneração fixa, os membros do Conselho de Administração farão jus a benefícios pelo mero exercício do cargo, tais como, assistência médica e odontológica, apólice de seguro de vida, vale-refeição e auxílio-creche.

Remuneração Baseada em Ações

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”) que tem suas características e metodologias descritas na seção 8.4 abaixo.

Diretoria Estatutária:

Remuneração Fixa

O salário dos Diretores estatutários é definido no momento da contratação do diretor.

A revisão da remuneração fixa é atualizada a cada dois anos, com base em pesquisas de mercado, guias salariais das maiores empresas de consultoria em recursos humanos e na evolução das práticas salariais em empresas semelhantes.

O valor da remuneração fixa mensal de cada diretor pode variar de acordo com suas funções, o tempo dedicado às suas atividades, suas competências e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Remuneração Variável

Os Diretores terão direito à remuneração variável por meio do pagamento de bônus. Os bônus podem constituir-se de remuneração e/ou incentivo baseado em ações, ou de remuneração e/ou incentivo extraordinário. O objetivo desta remuneração é o de oferecer uma compensação direta, baseada no sistema meritocrático, a fim de recompensar o bom desempenho dos Diretores pelo alcance ou pela superação de metas individuais, ou resultados e indicadores de desempenho da Companhia. O pagamento de bônus aos Diretores deverá respeitar os termos e as condições previamente aprovadas em Assembleia Geral da Companhia.

Benefícios

Os Diretores terão direito a benefícios pelo mero exercício do cargo como, por exemplo, assistência médica e odontológica, apólice de seguro de vida, vale-refeição e auxílio-creche.

Remuneração Baseada em Ações

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Opção de Compra de Ações (“Plano”) que tem suas características e metodologias descritas na seção 8.4 abaixo.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa e os benefícios devidos aos membros da administração, como acima indicado, não estão diretamente atrelados a indicadores de desempenho e será baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individuais.

Especificamente sobre a remuneração variável, a atribuição de incentivos extraordinários e bônus pode ser definida com base em indicadores de desempenho a ser determinados pelo Conselho de Administração. Conforme definido pelo respectivo órgão, assim, a remuneração variável poderá ser atrelada a metas globais da Companhia, metas departamentais ou metas individuais definidas para o executivo, considerando, dentre outros indicadores de desempenho, o EBITDA da Companhia, assim como seus resultados de geração de caixa, lucro líquido, margem líquida ou número de vendas ou unidades construídas.

Adicionalmente, nota-se que os incentivos atribuídos aos beneficiários do Plano, pela sua natureza, estão relacionados à valorização futura da Companhia e das ações de sua emissão.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Os administradores da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, objetivando a manter o nível de competitividade da Companhia perante as práticas de mercado em empresas do mesmo porte, atraindo e retraindo executivos e profissionais. A Companhia aplica critérios de princípios éticos e técnicos na valorização das diferentes estruturas administrativas, primando o reconhecimento de performance diferenciada e embasada na força da meritocracia.

Adicionalmente, a estratégia de remuneração, de forma geral, procura atrelar a remuneração aos objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo da Companhia,

especialmente no tocante à remuneração variável a que podem ser elegíveis os membros da Diretoria.

A Companhia acredita que as suas práticas com relação à remuneração de seus Administradores são eficazes para atrair, incorporar e reter profissionais qualificados no mercado, uma vez que a remuneração e os benefícios estão de acordo com o praticado pelo mercado, assegurando a retenção e motivação dos profissionais.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros dos comitês que sejam membros do Conselho de Administração ou Diretores não são remunerados pelo exercício de tais cargos, salvo se de outra forma deliberado pelo Conselho de Administração.

Apenas os membros independentes do Conselho de Administração são remunerados pela Companhia, em linha com o disposto no Acordo de Acionistas.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, considerando que não há remuneração dos administradores da Companhia suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários da Companhia.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total do Exercício Social previsto para 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	2	0	7
Nº de membros remunerados	2	2	0	4
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	507.000,00	1.243.227,44	0	1.750.227,44
Benefícios direto e indireto	0	42.000,00	0	42.000,00
Participações em comitês	150.000,00	0	0	150.000,00
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0	300.000,00	0	300.000,00
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	-
Total da remuneração	657.000,00	1.285.227,44	0	2.242.227,44

Remuneração total do Exercício Social previsto para 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	4	6	15
Nº de membros remunerados	3	4	3	10
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	855.700,00	2.432.800,00	280.800,00	3.569.300,00
Benefícios direto e indireto	0	75.500,00	0	75.500,00

Participações em comitês	485.400,00	0	0	485.400,00
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0	922.600	0	922.600,00
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	0	0	0
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.			
Total da remuneração	1.341.100,00	3.430.900,00	280.800,00	5.052.800,00

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,53	3,19	6	13,71
Nº de membros remunerados	1,81	3,19	3	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	658.186,67	1.871.336,10	144.000,00	2.673.522,76
Benefícios direto e indireto	0,00	58.062,79	0	58.062,79
Participações em comitês	373.333,33	0	0	373.333,33
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0	700.653	0	709.625,00
Participação de resultados	0	0	0	0
Participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0	0	0	0
Cessação do cargo	0	0	0	0
Baseada em ações (incluindo opções)	0	8.972	0	0

Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	-
Total da remuneração	1.031.520,00	2.639.023,88	144.000,00	3.814.543,88

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,33	5,17	0,00	12,50
Nº de membros remunerados	3,33	5,17	0,00	8,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	722.087,14	1.524.855,94	0,00	2.246.943,08
Benefícios direto e indireto	0,00	142.698,56	0,00	142.698,56
Participações em comitês	90.875,77	0,00	0,00	90.875,77
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2022 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2022 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	O número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com as disposições do Ofício Circular Anual 2022 CVM/SEP. Vide item 8.20 deste Formulário de Referência para mais informações.	-
Total da remuneração	812.962,91	1.667.554,50	0,00	2.480.517,41

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4	2	0,00	6
Nº de membros remunerados	2	2	0,00	4
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	700.000	N/A	70.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00

Remuneração variável prevista para 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	4	6	15
Nº de membros remunerados	2	4	3	9
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	1.000.000,00	N/A	1.000.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	1.000.000,00	N/A	1.000.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0	N/A	0

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,53	3,19	6	13,71
Nº de membros remunerados	1,81	3,19	3	8,00
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	709.625,00	N/A	709.625,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0	N/A	0
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0	N/A	0
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0	N/A	0

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,35	4,16	0,00	10,52
Nº de membros remunerados	4,24	4,16	0,00	8,41
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	70.000	N/A	70.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	0,00	N/A	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N/A	0,00	N/A	0,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

a.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia (“SOP”) aprovado em 2021:

No âmbito do Plano, são elegíveis a receber opções de compra de ações de emissão da Companhia os executivos, membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores, colaboradores e empregados da Companhia e de suas controladas que sejam considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e de suas controladas, conforme vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Todas as decisões relativas ao Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, que terá amplos poderes para implementar e conduzir o Plano, bem como para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a sua administração, além de eleger os participantes do Plano, o número de ações que poderá ser adquirido com o exercício de cada opção, o prazo de vigência e o prazo para o seu exercício, o preço de exercício e as condições de pagamento.

O Conselho de Administração da Companhia poderá criar Programas de Opção de Compra de Ações nos quais constarão as condições específicas quanto aos Participantes.

A outorga da Opção será realizada mediante a celebração dos Contratos entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações a que o Beneficiário terá direito uma vez exercidas as Opções. Caso o Conselho de Administração aprove Períodos de Vesting Parciais e/ou Período de Elegibilidade de forma diversa à prevista no Plano para um determinado Beneficiário, tais Períodos de Vesting Parciais e/ou o Período de Elegibilidade deverão estar expressamente previstos no respectivo Contrato. (“Programas”).

Aos Beneficiários selecionados em cada Programa será dado o direito, mas não a obrigação, de adquirir as Opções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, conforme os termos e condições estipulados em cada Programa, mediante pagamento de um preço a ser previsto no respectivo Programa, o qual deverá ser calculado de acordo com a seguinte equação (“Prêmio da Opção”):

$$C(S, t) = SN(d_1) - Ke^{-r(T-t)}N(d_2)$$

onde

$$d_1 = \frac{\ln(S/K) + (r + \sigma^2/2)(T - t)}{\sigma\sqrt{T - t}}$$

$$d_2 = d_1 - \sigma\sqrt{T - t}.$$

Define-se

S , o preço da ação (ver nota [abaixo](#)).

$V(S, t)$, o preço de um derivativo como função do tempo e do preço da ação.

$C(S, t)$ o preço de uma opção de compra europeia e $P(S, t)$ o preço de uma opção de venda europeia.

K , o preço de exercício da opção.

r , a taxa de juros livre de risco anualizada, **capitalizada continuamente**.

μ , a tendência (drift rate) de S , anualizada.

σ , a volatilidade da ação, i.e., a raiz quadrada da variação quadrática do logaritmo dos preços da ação.

t , um tempo em anos; geralmente usa-se agora = 0 e vencimento = T .

Π , o valor de um **portfolio**.

R , o lucro ou prejuízo acumulado seguindo uma estratégia delta-neutra.

O preço de emissão por Ação a ser adquirida pelos Beneficiários em decorrência do exercício da Opção Adquirida será equivalente ao valor certo previsto em cada um dos Programas a ser calculado de acordo com a seguinte equação: média ponderada da cotação de fechamento da Ação nos últimos 30 (trinta) pregões, anteriores a respectiva Data de Outorga multiplicado por 120% (cento e vinte por cento) (“Preço de Exercício”).

O pagamento do Preço de Exercício da Opção será realizado na forma estabelecida nos Programas e nos respectivos Contratos na data em que as Ações forem (i) Transferidas para o Beneficiário; ou (ii) subscritas pelo Beneficiário, conforme aplicável

a.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“RSU”) aprovado em 2021:

No âmbito do Plano, são elegíveis a receber as ações restritivas da Companhia os executivos, membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, gerentes, supervisores, colaboradores e empregados da Companhia e de suas controladas que sejam considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e de suas controladas, conforme vierem a ser escolhidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Todas as decisões relativas ao Plano deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, que terá amplos poderes para implementar e conduzir o Plano, bem como para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a sua administração, além de eleger os participantes do Plano, o número de ações que poderá ser adquirido com o exercício de cada opção, o prazo de vigência e o prazo para o seu exercício, o preço de exercício e as condições de pagamento.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração da Companhia fixará os termos e condições em um Contrato de Outorga de Ações Restritivas (“Contrato de Outorga de Ações Restritivas”), a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante, definindo (i) a quantidade de Ações Objeto; (ii) os termos e condições para o efetivo recebimento das Ações Objeto; e (iii) a possibilidade de incidência de tributos sobre a entrega de Ações, inclusive IRRF, mediante a redução do número de Ações Objeto a serem efetivamente entregues ao Beneficiário. Caso o Conselho de Administração aprove

Períodos de Vesting Parciais e/ou Período de Elegibilidade de forma diversa à prevista no Plano para um determinado Beneficiário.

b. data de aprovação e órgão responsável

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2021, os acionistas da Companhia reunidos aprovaram o Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia (“SOP”) e o Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“RSU”), que poderão ser exercidos por seus beneficiários de acordo com os termos e condições da outorga, que deverá ser deliberada pelo Conselho de Administração.

c. número máximo de ações abrangidas

c.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia (“SOP”) aprovado em 2021:

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, mediante o exercício das Opções Adquiridas, Ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação deste Plano, quantidade que poderá ser ajustada.

Cumprе ressaltar que os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga da Opção ou na subscrição ou aquisição, conforme o caso, de Ações objeto da Opção, nos termos do Artigo 171, §3º da Lei nº 6.404/76.

c.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“RSU”) aprovado em 2021:

Poderão ser entregues aos Beneficiários, no âmbito deste Plano, Ações representativas de, no máximo, 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia na data de aprovação deste Plano. A quantidade de Ações objeto deste Plano poderá ser ajustada.

Com o propósito de satisfazer o direito ao recebimento de Ações nos termos do Plano, a Companhia, sujeita à lei e/ou à regulação aplicáveis, alienará Ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Caberá ao Conselho de Administração da Companhia, estabelecer a quantidade total de opções a serem outorgadas por meio dos Programas, elegendo os beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções, nos termos do Plano. O total de opções outorgadas no âmbito do Plano não poderá ultrapassar o limite descrito na letra “c” acima.

e. condições de aquisição de ações

e.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

O Conselho de Administração da Companhia aprovará, anualmente ou sempre que julgar conveniente, um Programa destinado aos Beneficiários.

Aos Beneficiários selecionados em cada Programa será dado o direito, mas não a obrigação, de adquirir as Opções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, conforme os termos e condições estipulados em cada Programa, mediante pagamento de um preço a ser previsto no respectivo Programa.

A outorga da Opção será realizada mediante a celebração dos Contratos entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações a que o Beneficiário terá direito uma vez exercidas as Opções. Caso o Conselho de Administração aprove Períodos de Vesting Parciais e/ou Período de Elegibilidade de forma diversa à prevista neste Plano para um determinado Beneficiário, tais Períodos de Vesting Parciais e/ou o Período de Elegibilidade deverão estar expressamente previstos no respectivo Contrato.

A entrega das Ações decorrentes do exercício da Opção Adquirida ao Beneficiário somente ocorrerá quando todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tiverem sido integralmente cumpridas, de modo que a outorga da Opção em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as Ações objeto das Opções, bem como não representa garantia do seu recebimento.

As Opções outorgadas a cada um dos Beneficiários serão divididas em 4 (quatro) lotes iguais, representando cada um 1/4 (um quarto) do total das Ações objeto das Opções ("Lotes"). Desde que cumprida as condições previstas no Contrato de Opção de Outorga de Ações, os Lotes estarão disponíveis para exercício anualmente, da seguinte forma:

- (i) No fim do Período de Elegibilidade, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas;
- (ii) No fim do Primeiro Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas;
- (iii) No fim do Segundo Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas; e
- (iv) No fim do Terceiro Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos Programas e nos respectivos Contratos, desde que o Beneficiário tenha permanecido ininterruptamente ocupando seu respectivo cargo na Companhia ou de suas Controladas (seja como empregado, seja como membro da administração) desde a data a Data de Outorga até o fim do Período de Elegibilidade e de cada um dos Períodos de Vesting Parcial, conforme aplicável, as Opções referentes àquele Lote poderão ser exercidas em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do fim do Período de Elegibilidade ou do respectivo Período de

Vesting Parcial, conforme aplicável, mediante o pagamento do Preço de Exercício (“Prazo de Exercício”).

e.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“RSU”) aprovado em 2021:

O Conselho de Administração da Companhia aprovará, anualmente ou sempre que julgar conveniente, um Programa destinado aos Beneficiários.

A outorga do direito ao recebimento de Ações será realizada mediante a celebração de Contratos entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (i) a quantidade de Ações Objeto; (ii) os termos e condições para o efetivo recebimento das Ações Objeto; e (iii) a possibilidade de incidência de tributos sobre a entrega de Ações, inclusive IRRF, mediante a redução do número de Ações Objeto a serem efetivamente entregues ao Beneficiário. Caso o Conselho de Administração aprove Períodos de Vesting Parciais e/ou Período de Elegibilidade de forma diversa à prevista neste Plano para um determinado Beneficiário, tais Períodos de Vesting Parciais e o Período de Elegibilidade deverão estar expressamente previstos no respectivo Contrato.

A Transferência das Ações Objeto ao Beneficiário somente ocorrerá quando todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tiverem sido integralmente cumpridas, de modo que a outorga do direito ao recebimento das Ações Objeto em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre tais Ações Objeto, bem como não representa garantia do seu recebimento.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos Programas e nos respectivos Contratos, desde que o Beneficiário tenha permanecido ininterruptamente vinculado como empregado da Companhia ou de suas Controladas, conforme o caso, desde a Data de Outorga até o fim do Período de Elegibilidade e de cada um dos Períodos de Vesting Parcial, conforme aplicável, as Ações Objeto referente aquele Lote serão Transferidas ao Beneficiário em até 90 (noventa) dias a contar do fim do respectivo Período de Vesting Parcial, sem qualquer custo para o Beneficiário (“Prazo de Transferência”).

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

f.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia (“SOP”) aprovado em 2021:

O preço de emissão por Ação a ser adquirida pelos Beneficiários em decorrência do exercício da Opção Adquirida será equivalente ao valor certo previsto em cada um dos Programas a ser calculado de acordo com a seguinte equação: média ponderada da cotação de fechamento da Ação nos últimos 30 (trinta) pregões, anteriores a respectiva Data de Outorga multiplicado por 120% (cento e vinte por cento) (“Preço de Exercício”).

O pagamento do Preço de Exercício da Opção será realizado na forma estabelecida nos Programas e nos respectivos Contratos na data em que as Ações forem (i) Transferidas para o Beneficiário; ou (ii) subscritas pelo Beneficiário, conforme aplicável.

f.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia (“RSU”) aprovado em 2021:

O instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

g.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

As Opções outorgadas a cada um dos Beneficiários serão divididas em 4 (quatro) lotes iguais, representando cada um 1/4 (um quarto) do total das Ações objeto das Opções ("Lotes"). Desde que cumprida a condição prevista no Programa e no Contrato, os Lotes estarão disponíveis para exercício anualmente, da seguinte forma:

- (i) No fim do Período de Elegibilidade, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas;
- (ii) No fim do Primeiro Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas;
- (iii) No fim do Segundo Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas; e
- (iv) No fim do Terceiro Período de Vesting, 1/4 (um quarto) das Opções poderão ser exercidas.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos Programas e nos respectivos Contratos, desde que o Beneficiário tenha permanecido ininterruptamente ocupando seu respectivo cargo na Companhia ou de suas Controladas (seja como empregado, seja como membro da administração) desde a data a Data de Outorga até o fim do Período de Elegibilidade e de cada um dos Períodos de Vesting Parcial, conforme aplicável, as Opções referentes àquele Lote poderão ser exercidas em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do fim do Período de Elegibilidade ou do respectivo Período de Vesting Parcial, conforme aplicável, mediante o pagamento do Preço de Exercício ("Prazo de Exercício").

O Conselho de Administração poderá, caso entenda mais adequado, estipular um Prazo de Exercício superior ao previsto acima, mas, em hipótese alguma, reduzir o referido Prazo de Exercício.

O Conselho de Administração terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Exercício para (i) Transferir as Ações objeto do exercício das Opções Adquiridas e/ou das Opções Não Adquiridas Antecipadas ao Beneficiário; e/ou (ii) aprovar, em sede de reunião do Conselho de Administração, o aumento de capital social, com base no capital autorizado da Companhia, a ser subscrito pelo(s) Beneficiário(s) que tiver(em) exercido suas respectivas Opções Adquiridas e/ou das Opções Não Adquiridas Antecipadas.

g.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("RSU") aprovado em 2021:

As ações são transferidas aos Beneficiários, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Outorga de Ações Restritas, no Programa de Outorga de Ações Restritas e em cada contrato individual, de modo que não há exercício.

h. forma de liquidação

h.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

Atendidas as exigências e condições previstas no Plano e nos respectivos Programas, inclusive prazos de carência, quando aplicáveis, e prazos de exercício, e desde que assinado o Contrato de Opção, o Participante terá direito, mediante o pagamento do preço de exercício, ao exercício das opções.

O pagamento do Preço de Exercício da Opção será realizado na forma estabelecida nos Programas e nos respectivos Contratos na data em que as Ações forem (i) Transferidas para o Beneficiário; ou (ii) subscritas pelo Beneficiário, conforme aplicável.

h.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("RSU") aprovado em 2021:

As ações são transferidas aos Beneficiários, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Outorga de Ações Restritas, no Programa de Outorga de Ações Restritas e em cada contrato individual.

O Beneficiário receberá as Ações correspondentes em até 90 (noventa) dias a contar do fim do respectivo Período de Vesting Parcial, sem qualquer custo para o Beneficiário.

i. restrições à transferência das ações

i.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das Ações entregues aos Beneficiários, para fins de cumprimento de norma ou lei aplicável, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário de tais Ações, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato.

i.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("RSU") aprovado em 2021:

O Conselho de Administração poderá impor restrições à transferência das Ações entregues aos Beneficiários, para fins de cumprimento de norma ou lei aplicável, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário de tais Ações Objeto, conforme vier a ser previsto no respectivo Contrato.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

j.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, observado que a extinção do Plano não afetará os Contratos até então celebrados e os direitos plenamente adquiridos com base em tais Contratos.

O direito ao recebimento das Ações nos termos do Plano será automaticamente extinto, sem direito a qualquer indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato por mútuo acordo;
- (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (iii) nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário.

Ademais, qualquer alteração legal significativa aplicável às companhias abertas e ao Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações, incluindo alteração na legislação trabalhista e/ou em normas fiscais, poderá levar à revisão integral.

Se o número de Ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de grupamentos ou desdobramentos, as Ações objeto de outorga de Opções não exercidas e o Preço de Exercício serão proporcionalmente ajustados.

j.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("RSU") aprovado em 2021:

O direito ao recebimento das Ações Objeto nos termos do Plano será automaticamente extinto, sem direito a qualquer indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, nos seguintes casos:

- (i) mediante o distrato do Contrato por mútuo acordo;
- (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (iii) nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário

Ademais, qualquer alteração legal significativa aplicável às companhias abertas e ao Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações, incluindo alteração na legislação trabalhista e/ou em normas fiscais, poderá levar à revisão integral.

Se o número de Ações existentes da Companhia for aumentado ou diminuído como resultado de grupamentos ou desdobramentos, as Ações objeto de outorga de Opções não exercidas e o Preço de Exercício serão proporcionalmente ajustados.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

k.1. Plano de Outorga da Opção de Compra de Ações da Companhia ("SOP") aprovado em 2021:

Para fins do Plano, o termo desligamento significa o término da relação jurídica entre o Beneficiário e a Companhia ou sua Controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, o pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem Justo Motivo, término do mandato, aposentadoria (com término contratual, conforme aplicável), invalidez permanente ou falecimento, observado que (i) eventual desligamento do Beneficiário da Companhia ou de sociedade por ela Controlada, seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Beneficiário para outro cargo de administrador da Companhia ou de sociedade por ela Controlada, e (ii) transferência do Beneficiário entre sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia, não caracterizam Desligamento.

Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário:

Caso o Beneficiário seja Desligado do cargo exercido na Companhia por vontade da Companhia, sem Justo Motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Opções Adquiridas e as Opções Não Adquiridas Antecipadas na data do Desligamento, conforme aplicável, poderão ser exercidas até o fim do Prazo de Exercício; após esse prazo, as Opções Adquiridas e as Opções Não Adquiridas Antecipadas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização; e (ii) as Opções Não Adquiridas na data do Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento. Para que não haja dúvidas, nesta hipótese, o Prazo de Exercício para as Opções Não Adquiridas Antecipadas será o mesmo Prazo de Exercício aplicável para o último Lote das Opções Adquiridas pelo Beneficiário.

Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do Desligamento, a Companhia deverá pagar ao Beneficiário, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis, o valor do Prêmio da Opção, corrigido pela variação positiva do IPCA, proporcional às Opções Não Adquiridas, exclusivamente, não sendo devido, portanto, qualquer outro valor e/ou pagamento do Prêmio da Opção para quaisquer outras Opções e/ou circunstâncias.

Caso o Beneficiário seja Desligado do cargo exercido na Companhia, por vontade própria, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Opções Adquiridas na data do Desligamento poderão ser exercidas até o fim do Prazo de Exercício; após esse prazo, as Opções Adquiridas restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem qualquer direito a indenização e/ou pagamento, inclusive do Prêmio da Opção; e (ii) as Opções Não Adquiridas na data do Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização e/ou pagamento, inclusive do Prêmio da Opção. Todas as Opções Adquiridas não exercidas caducarão e restarão extintas de pleno direito, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização e/ou pagamento, inclusive do Prêmio da Opção.

Caso o Beneficiário seja Desligado da Companhia, por Justo Motivo, todas as Opções ainda não exercidas na data do Desligamento, (sejam elas Opções Adquiridas ou Opções Não Adquiridas), serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, sem que os Beneficiários tenham direito a qualquer indenização e/ou pagamento, inclusive do Prêmio da Opção.

k.2. Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia ("RSU") aprovado em 2021:

Para fins do Plano, o termo desligamento significa o término da relação jurídica entre o Beneficiário e a Companhia ou de sua Controlada, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, o pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem Justo Motivo, aposentadoria (com término contratual, conforme aplicável), invalidez permanente ou falecimento, observado que (i) eventual desligamento do Beneficiário da Companhia ou de sua Controlada, seguido de eleição e investidura ou contratação de tal Beneficiário para outro cargo de administrador da Companhia ou de sua Controlada, e (ii) transferência do Beneficiário entre sociedades do mesmo grupo econômico da Companhia, não caracterizam Desligamento.

Nas hipóteses de Desligamento do Beneficiário

Caso o Beneficiário seja Desligado do cargo exercido na Companhia por vontade da Companhia, sem Justo Motivo, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Ações Adquiridas e as Ações Não Adquiridas Antecipadas existentes na data do Desligamento, conforme aplicável, serão Transferidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do Desligamento; e (ii) as Ações Não Adquiridas na data do Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Caso o Beneficiário seja Desligado do cargo exercido na Companhia, por vontade própria, serão adotados os seguintes critérios: (i) as Ações Adquiridas na data do Desligamento serão transferidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do Desligamento; e (ii) as Ações Não Adquiridas na data do Desligamento restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

Caso o Beneficiário seja Desligado da Companhia, por Justo Motivo, todas as Ações Objeto ainda não recebidas na data do Desligamento, (sejam elas Ações Adquiridas ou Ações Não Adquiridas), serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Remuneração variável prevista para 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	2	0	7
Nº de membros remunerados	2	2	0	4
preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	-	-	-	-
em aberto no início do exercício social	N/A	200.000	N/A	200.000
perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração variável prevista para 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5	4	6	15
Nº de membros remunerados	0	3	0	3
preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	-	-	-	-
em aberto no início do exercício social	N/A	195.000	N/A	195.000
perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A	N/A	N/A

Remuneração variável prevista para 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,53	3,19	6	13,71
Nº de membros remunerados	0	1	0	1
preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	-	-	-	-

em aberto no início do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A
exercidas durante o exercício social	N/A	1.428,57	N/A	1.428,57
diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	N/A	N/A	N/A	N/A

Em 2023 e 2022 não houve remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária reconhecida no resultado da Companhia.

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de opções outorgadas**
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis**
- g. prazo máximo para exercício das opções**
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções**
- i. valor justo das opções na data da outorga**
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga**

Não aplicável, uma vez que não houve outorga de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária reconhecida no resultado da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente, de modo que os respectivos quadros não são apresentados.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
- e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
- f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável, considerando que, ao final do último exercício social, não havia opções em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de exercício**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, considerando que não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia reconhecida no resultado da Companhia nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, de modo que os respectivos quadros não são apresentados.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2026 - Valores Anuais				
Órgão	Número Total de membros	Número de membros remunerados	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	Total
Conselho de Administração	5	1	0,379%	--
Diretoria Estatutária	2	1	0,379%	

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
Órgão	Número Total de membros	Número de membros remunerados	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	Total
Conselho de Administração	5	0	-	-
Diretoria Estatutária	4	0	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
Órgão	Número Total de membros	Número de membros remunerados	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	Total
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	-	-	-	-

Remuneração variável do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
Órgão	Número Total de membros	Número de membros remunerados	Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	Total
Conselho de Administração	-	-	-	-
Diretoria Estatutária	-	-	-	-

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. data de outorga**
- e. quantidade de ações outorgadas**
- f. prazo máximo para entrega das ações**
- g. prazo de restrição à transferência das ações**
- h. valor justo das ações na data da outorga**
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga**

Não aplicável, considerando que nos 3 últimos exercícios sociais não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária e não há previsão para o ano de 2025, de modo que os respectivos quadros não são apresentados.

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. número de ações**
- e. preço médio ponderado de aquisição**
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas**

Não aplicável, considerando que, nos 3 últimos exercícios sociais, não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, de modo que os respectivos quadros não são apresentados.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação**
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**
- d. forma de determinação da volatilidade esperada**
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Todas as informações relacionadas aos planos de remuneração, incluindo cálculos de precificação do valor das ações e opções estão detalhadas no item 8.4 acima.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

A tabela abaixo contém a participação consolidada das ações ordinárias emitidas pela Companhia, por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária em 31 de dezembro de 2025:

Ações da Companhia (TRAD3 - ON)		
Órgão	Quantidade	%
Conselho de Administração*	13.173.162	2,27%
Diretoria	2.705.975	0,47%

**Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa é membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos são divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração.*

8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. Órgão**
- b. número total de membros**
- c. número de membros remunerados**
- d. nome do plano**
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar**
- f. condições para se aposentar antecipadamente**
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores**
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições**

Não aplicável, considerando que a Companhia não possui nenhum plano de previdência em vigor conferido aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

	Diretoria Estatutária		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,66	3,19	4,16
Nº de membros remunerados	3,66	3,19	4,16
Valor da maior remuneração individual (R\$)	756.474,00	720.000,00	720.000,00
Valor da menor remuneração individual (R\$)	408.544,20	429.733,33	528.000,00
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	597.910,26	587.341,76	528.160,46

	Conselho de Administração		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	4,83	4,53	6,35
Nº de membros remunerados	2	1,81	4,24
Valor da maior remuneração individual (R\$)	300.000,00	358.186,67	300.000,00
Valor da menor remuneração individual (R\$)	90.000,00	300.000,00	73.600,00
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	195.000,00	363.639,04	163.584,91

	Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	6	6	0
Nº de membros remunerados	3,08	3	0
Valor da maior remuneração individual (R\$)	48.000,00	48.000,00	0
Valor da menor remuneração individual (R\$)	48.000,00	48.000,00	0
Valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	48.000,00	48.000,00	0

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2025. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, o valor apurado foi de um membro que permaneceu na DE por 10 meses, pois os demais membros permaneceram menos que isso). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2024. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão

	que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, o valor apurado foi de um membro que permaneceu na DE por 10 meses, pois os demais membros permaneceram menos que isso). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, houve a exclusão de quatro membros da diretoria executiva que renunciaram em janeiro, março, maio e setembro de 2023; e de dois membros que tiveram suas admissões em fevereiro e abril de 2023). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.

Conselho de Administração	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2025. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (não houve a exclusão de nenhum membro). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2024. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (não houve a exclusão de nenhum membro). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2023. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, houve a exclusão de dois membros do conselho que renunciaram em abril e setembro de 2023; e de um membro que teve sua admissão em novembro de 2023). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2025. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, todos os conselheiros fiscais recebem a mesma quantia e permaneceram no órgão pelo mesmo tempo). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício Circular Anual CVM/SEP 2024. O valor médio da remuneração anual corresponde à divisão do valor total da remuneração anual de cada órgão (presente no item 8.2) pelo número de membros remunerados informado para o respectivo órgão. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado. O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão exclui todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses (neste caso, todos os conselheiros fiscais recebem a mesma quantia e permaneceram no órgão pelo mesmo tempo). O detalhamento do cálculo para apurar o número de membros remunerados está disponível no item 8.20.
31/12/2023	Não aplicável considerando que não havia Conselho Fiscal instalado no respectivo exercício social.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

A Companhia contrata seguro de responsabilidade civil (D&O insurance) para membros da Diretoria e Conselho de Administração, assim como para administradores de suas controladas e membros dos Comitês Estatutários da Companhia. O valor do prêmio líquido da apólice de D&O atualmente vigente é de R\$ 179.871,29 (cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	Previsão para 2026	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Diretoria Estatutária	100%	100%	65,01%	61,59%
Conselho de Administração	N/A	N/A	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A	N/A	N/A

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos três últimos exercícios sociais, não houve remuneração de membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária ou Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam nos órgãos da administração. Também não há previsão para o exercício corrente.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Previsão para o exercício social corrente (2026) – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

(R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	0
Controladas do emissor	-	1.736,32	-	1.736,32
Sociedades sob controle comum	-	-	-	0

Exercício social encerrado em 31/12/2025 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

(R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	0
Controladas do emissor	-	2.300,00	-	2.300,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	0

Exercício social encerrado em 31/12/2024 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

(R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	0
Controladas do emissor	-	1.736,32	-	1.736,32
Sociedades sob controle comum	-	-	-	0

Exercício social encerrado em 31/12/2023 – remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

(R\$ mil)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	0
Controladas do emissor	-	1.299,00	-	1.299,00
Sociedades sob controle comum	-	-	-	0

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Abaixo, seguem tabelas com o cálculo de cada órgão apurado nos termos do Ofício Circular Anual CVM/SEP 2025, aferindo-se o número de membros em cada mês do exercício, somando o resultado de todos os meses e dividindo o número de meses do exercício, obtendo assim, uma média anual de nº de membros dos órgãos da administração. Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente o cálculo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária se deu conforme demonstrado a seguir:

Número de membros por órgão – previsto para o exercício social corrente (2026)

Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados	Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	4	2	Janeiro	2	2
Fevereiro	4	2	Fevereiro	2	2
Março	4	2	Março	2	2
Abril	4	2	Abril	2	2
Maio	4	2	Maio	2	2
Junho	4	2	Junho	2	2
Julho	4	2	Julho	2	2
Agosto	4	2	Agosto	2	2
Setembro	4	2	Setembro	2	2
Outubro	4	2	Outubro	2	2
Novembro	4	2	Novembro	2	2
Dezembro	4	2	Dezembro	2	2
Total	48	24	Total	24	24

Conselho Fiscal		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	0	0
Fevereiro	0	0
Março	0	0
Abril	0	0
Maio	0	0
Junho	0	0
Julho	0	0
Agosto	0	0
Setembro	0	0
Outubro	0	0
Novembro	0	0
Dezembro	0	0
Total	0	0

Número de membros por órgão – previsto para o exercício social corrente (2025)

Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados	Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	5	2	Janeiro	4	4
Fevereiro	5	2	Fevereiro	4	4
Março	5	2	Março	4	4
Abril	5	2	Abril	4	4
Maio	5	2	Maio	4	4
Junho	5	2	Junho	4	4
Julho	5	2	Julho	4	4
Agosto	5	2	Agosto	4	4
Setembro	5	2	Setembro	4	4
Outubro	5	2	Outubro	4	4
Novembro	4	2	Novembro	2	2
Dezembro	4	2	Dezembro	2	2
Total	58	24	Total	44	44

Conselho Fiscal		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	6	3
Fevereiro	6	3
Março	6	3
Abril	6	3
Maio	6	3
Junho	6	3
Julho	6	3
Agosto	6	3
Setembro	6	3
Outubro	6	3
Novembro	6	3
Dezembro	6	3
Total	72	36

Número de membros por órgão – Exercício social encerrado em 31/12/2024

Conselho de Administração			Diretoria Estatutária		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados	Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	5	2	Janeiro	3	3
Fevereiro	5	2	Fevereiro	3	3
Março	5	2	Março	3	3
Abril	5	2	Abril	3	3
Maio	4,5	2	Maio	3	3
Junho	4,3	2	Junho	3	3
Julho	5	2	Julho	3	3
Agosto	5	2	Agosto	3	3
Setembro	5	2	Setembro	3	3
Outubro	4,5	1,7	Outubro	3,23	3,23

Novembro	3	1
Dezembro	3	1
Total	54,33	21,73
Média (Total / nº meses)	4,53	1,81

Novembro	4	4
Dezembro	4	4
Total	38,23	38,23
Média (Total / nº meses)	3,19	3,19

Conselho Fiscal		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	6	3
Fevereiro	6	3
Março	6	3
Abril	6	3
Maio	6	3
Junho	6	3
Julho	6	3
Agosto	6	3
Setembro	6	3
Outubro	6	3
Novembro	6	3
Dezembro	6	3
Total	72	36
Média (Total / nº meses)	6	3

Número de membros por órgão – Exercício social encerrado em 31/12/2023

Conselho de Administração		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	7	5
Fevereiro	7	5
Março	7	5
Abril	6,9	4,9
Maio	6	4
Junho	6	4
Julho	6	4
Agosto	6	4
Setembro	5,7	3,8
Outubro	4,5	3,1
Novembro	7	4
Dezembro	7	4
Total	76,2	50,9
Média (Total / nº meses)	6,35	4,24

Diretoria Estatutária		
Mês	Número total de membros	Número total de membros remunerados
Janeiro	5	5
Fevereiro	5	5
Março	5	5
Abril	5	5
Maio	5	5
Junho	4	4
Julho	4	4
Agosto	4	4
Setembro	4	4
Outubro	3	3
Novembro	3	3
Dezembro	3	3
Total	50	50
Média (Total / nº meses)	4,16	4,16

ANEXO III – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS (conforme artigo 12, ii, da Resolução CVM nº 81/2022)

Estatuto Social Atual	<i>“Artigo 22 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”</i>
Proposta de Alteração	<i>“Artigo 22 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”</i>
Justificativa	A proposta tem por objetivo conferir maior flexibilidade à estrutura de governança da Companhia. Sob a perspectiva jurídica, a alteração aprimora a governança da Companhia, ao estabelecer que a composição do Conselho de Administração estaria mais compatível com a necessidade de adaptação da governança ao longo do tempo, sem prejuízo da observância da legislação aplicável, das competências legalmente atribuídas ao Conselho de Administração e dos direitos dos acionistas no processo de eleição de seus membros. Do ponto de vista econômico, a alteração tende a gerar ganhos de eficiência organizacional e racionalidade na alocação de recursos. Assim, a proposta busca conciliar o fortalecimento da governança corporativa com maior economicidade, eficiência decisória e adequação da estrutura administrativa aos interesses da Companhia e de seus acionistas. Caso a proposta seja aprovada, o mandato dos atuais Conselheiros da Companhia, conforme eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2025, se manterá vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

XI. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS (conforme artigo 12, i, da Resolução CVM nº 81/2022)

TC S.A.

CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50

NIRE 35.300.566.521

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – O TC S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e normativas aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Cabe à Diretoria (i) fixar o endereço da sede, desde que na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e (ii) abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem como objeto social: (i) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial com foco na área financeira e empresarial; (ii) operação de páginas e portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, gerando e mantendo informações sobre o mercado financeiro, empresarial e do sistema político brasileiro; (iii) desenvolvimento, licenciamento e gestão de sistemas informatizados, plataformas ou ecossistemas que permitam fornecer produtos e serviços de natureza financeira; (iv) produção, publicação, comercialização e distribuição, eletrônica e/ou impressa de conteúdos informativos sobre assuntos relacionados a análises de valores mobiliários, finanças e economia; (v) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (vi) edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; (vii) atividades de organização e promoção de feiras, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais seja pela internet ou eventos físicos; (viii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não - customizáveis; (x) consultoria em tecnologia da informação; (xi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xii) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, independentemente do objeto social; e (xiii) realização de atividades de investimento, compra e venda e negociação de ativos criptografados (criptomoedas), tanto no Brasil como no exterior, por meio da utilização de capital próprio.

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 623.439.953,10 (seiscentos e vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), representado por 40.021.019 ações ordinárias, nominativas, escriturais, todas sem valor nominal.

Parágrafo Único – O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 600.000.000 (seiscentas milhões) de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias ou de capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração fixará o número, preço e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações e estabelecerá se a subscrição será pública ou particular.

Parágrafo Terceiro – A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração: (i) emitir debêntures conversíveis em ações; (ii) emitir bônus de subscrição; e (iii) outorgar opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - A critério do Conselho de Administração, nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição sem direito de preferência ou com redução do prazo para seu exercício.

Artigo 8º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela relativos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses em que a legislação conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso devido ao acionista, nos termos do Artigo 45 da Lei das S.A., será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas

demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, pelo número total de ações de emissão da Companhia.

Artigo 9º - As ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) contratada pela Companhia para essa finalidade.

Parágrafo Único - O custo de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Artigo 10 – É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais pela Companhia.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 11 – Os acionistas da Companhia reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para examinar, discutir e votar os assuntos previstos no Artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto ou da legislação aplicável demandarem a deliberação dos acionistas da Companhia.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou, nos casos previstos na Lei das S.A., por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se houver, de acordo com os prazos e na forma estabelecidos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – As convocações deverão indicar, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia detalhada, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Segundo – O anúncio de convocação da Assembleia Geral pode solicitar, para melhor organização dos trabalhos, o depósito na Companhia de cópia dos documentos exigidos para participação na Assembleia Geral com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do previsto no Parágrafo Segundo acima, o acionista que comparecer presencialmente pode participar da Assembleia Geral desde que apresente os documentos até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações que representem,

no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de qualquer quantidade de ações com direito a voto.

Artigo 13 – A Assembleia Geral deve ser realizada preferencialmente na sede da Companhia ou, por motivo de força maior, nas demais hipóteses permitidas na legislação aplicável, em outro local indicado com clareza nos anúncios de convocação.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto acima, a Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcialmente ou exclusivamente digital, nos termos da Lei das S.A. e da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, pela pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa designar o secretário.

Artigo 15 – A Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e neste Estatuto, delibera por maioria de votos dos presentes validamente proferidos, não se computando as abstenções.

Artigo 16 – As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, na forma de sumário dos fatos ocorridos, sendo autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 17 – Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício;
- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) reformar o Estatuto Social;
- (v) eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (vi) suspender o exercício dos direitos de acionista nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

- (viii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia;
- (ix) deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (x) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (xi) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xii) aumento do capital social da Companhia em montante superior ao limite do capital autorizado estabelecido neste Estatuto;
- (xiii) redução do capital social da Companhia;
- (xiv) o resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia;
- (xv) deliberar sobre dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado;
- (xvi) migração ou saída de segmento de listagem da Companhia na B3, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado, bem como a listagem de valores mobiliários de emissão da Companhia em bolsas de valores no exterior;
- (xvii) o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, na hipótese de a própria Companhia ser a ofertante; e
- (xviii) deliberar sobre dispensa da obrigação prevista no Artigo 49 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – A deliberação a que se refere o item (xv) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à assembleia, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria a que se refere o item (xv) deste Artigo deverá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I

Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 18 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável, estando os membros da administração dispensados de oferecer garantia ao exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou de principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo na hipótese de vacância, observadas, nesse caso, as determinações do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro das Atas de Reuniões da Diretoria, conforme o caso, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 52 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de mandato remanescente do administrador substituído.

Artigo 19 – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição dessa remuneração entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 20 – Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Artigo 21 – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo Único - É também inelegível para os cargos de administração a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 22 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo **3 (três)** e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) conselheiro(s) independente(s), o(s) conselheiros(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – O indicado a conselheiro independente deve encaminhar para o Conselho de Administração declaração por escrito atestando seu enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, com a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no Artigo 16, §2º, do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 23 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a eleição e investidura de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele cargo.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (i) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, nos termos deste Estatuto;
- (ii) supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;
- (iii) comunicar à Diretoria, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração; e
- (iv) exercer outras atribuições e funções especificadas ou atribuídas pelo regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, o Conselho de Administração, por maioria de votos, indicará o substituto dentre seus membros.

Artigo 24 – Havendo vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá nomear o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral realizada depois de sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 25 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com indicação do local, data e horário da reunião e da ordem do dia, acompanhada de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a convocação sempre que comparecerem à reunião todos os conselheiros em exercício.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Quarto – A reunião do Conselho de Administração é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, pelo conselheiro eleito pela maioria dos conselheiros presentes, e será secretariada por quem o presidente da mesa indicar.

Parágrafo Quinto – É facultado ao conselheiro participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação adotado pela Companhia que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. O presidente da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro que participou remotamente.

Parágrafo Sexto – Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração os conselheiros que (i) comparecerem presencialmente; (ii) nomearem qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviarem seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via telegrama, carta registrada, fax, correio eletrônico (*e-mail*), ou carta entregue em mãos (i.e. protocolada); ou (iv) participarem das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo Quinto anterior.

Parágrafo Sétimo – Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Oitavo – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não computadas as abstenções. No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de desempate, sem prejuízo de seu próprio voto.

Parágrafo Nono – As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, publicando-se aquelas atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 26 – O conselheiro deve se abster de participar da votação sobre assunto com relação ao qual tenha interesse conflitante com a Companhia.

Artigo 27 – Sem prejuízo de outras atribuições definidas neste Estatuto e na legislação e regulamentação aplicáveis, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) organizar seu funcionamento, por meio de regras próprias consubstanciadas em regimento interno aprovado e modificado pelo próprio Conselho de Administração;
- (v) aprovar e alterar as políticas, código de conduta e regimentos internos da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável;
- (vi) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros dos comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração, bem como estabelecer seus regimentos internos de funcionamento;
- (vii) deliberar sobre a criação, extinção e funcionamento de comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento;
- (viii) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício;

- (ix) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou nos casos previstos na Lei das S.A.;
- (x) submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xi) submeter à Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social;
- (xii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso ou em reservas de lucros existentes;
- (xiii) aprovar e rever o plano de negócios, o orçamento anual e plano plurianual da Companhia, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetida à Assembleia Geral;
- (xiv) deliberar sobre a outorga, dentro do limite de capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedade controladas, sem direito de preferência para os acionistas, bem como outros planos de incentivo de longo prazo que sejam referenciados ou baseados em ações ou valores mobiliários da Companhia, conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (xv) autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, como quotista ou acionista, bem como sua participação em consórcios, *joint ventures*, e em outras formas de associação ou alianças estratégicas com terceiros, bem como autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, que exceda em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o montante previsto no orçamento anual da Companhia;
- (xvi) aprovar a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de ativos da Companhia, incluindo a conferência ao capital de outra sociedade, em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xvii) aprovar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou outras formas de obrigação, caso referida operação gere resultado da divisão da dívida líquida por EBITDA superior a 1,5 vezes, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xviii) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos da Companhia ou transigir, bem como autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos da Companhia ou transigir em valor superior ao valor de alçada da Diretoria, exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (xix) aprovar a constituição de ônus e gravames e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias e/ou de sociedades controladas da Companhia, cujo valor total exceda R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),

exceto se já tiverem sido contempladas no plano de negócios e/ou orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

(xx) estabelecer a política de transação entre partes relacionadas da Companhia e, observado o disposto em referida política, aprovar as Transações com Partes Relacionadas;

(xxi) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e com instrumentos financeiros referenciados às ações de emissão da Companhia, bem como a alienação e o cancelamento de ações em tesouraria, observada a legislação e regulamentação aplicáveis;

(xxii) deliberar sobre o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, bem como da emissão, dentro do limite do capital autorizado, da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição;

(xxiii) deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição, de notas promissórias e debêntures, conversíveis ou não conversíveis em ações;

(xxiv) deliberar sobre a contratação e a destituição de auditores independentes;

(xxv) manutenção de investimentos da Companhia ou suas Controladas em bens de capital (CAPEX) acima de 10% (dez por cento) do valor total dos ativos imobilizados da Companhia ou suas Controladas ou caso não esteja previsto no orçamento anual e/ou plano de negócios da Companhia;

(xxvi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e

(xxvii) avocar e decidir sobre qualquer matéria ou assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

(i) “Afiliadas” significa, com relação a uma determinada Pessoa, (a) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com essa Pessoa e (b) no caso dessa Pessoa ser uma pessoa física, seu cônjuge, seus ascendentes, descendentes ou parentes em linha direta até o 2º

grau;

(ii) “Controle” (inclusive os termos com significado correlato, tais como “controladora”, “controlada por” e “sob controle comum com”), quando empregado em relação a uma Pessoa, significa a titularidade direta ou indireta de direitos, de sócio ou acionista ou grupo de sócios ou acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum, que exerça o poder de controle da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e que assegurem (i) preponderância nas deliberações em quaisquer assembleias gerais da Pessoa em questão; e (ii) o poder de eleger ou indicar a maioria dos conselheiros e diretores da Pessoa em questão;

(iii) “EBITDA” significa o lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, e será calculado com base nos valores constantes das demonstrações financeiras da Companhia no período, obtido a partir do resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações e exaustões;

(iv) “Partes Relacionadas” significa, (1) com relação a qualquer Pessoa física, (a) seu cônjuge, companheiro em regime de união estável ou equivalente, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários; (b) qualquer Pessoa jurídica Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa física; e (2) com relação a qualquer Pessoa jurídica (a) qualquer de suas Afiliadas; e/ou (b) qualquer administrador estatutário de referida Pessoa jurídica ou das suas Afiliadas, na data em que o conceito seja aplicado, sem prejuízo da definição prevista na regra contábil pertinente;

(v) “Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos; e

(vi) “Transações com Partes Relacionadas” significa, com relação a uma Pessoa, quaisquer negócios jurídicos, negociações, acordos, contratos, operações, transações e/ou relacionamentos comerciais entre essa Pessoa e quaisquer de suas Partes Relacionadas, sem prejuízo da definição prevista na regra contábil pertinente.

Seção III

Comitê de Auditoria

Artigo 28 – O Conselho de Administração é assessorado pelo Comitê de Auditoria, constituído na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do Comitê de Auditoria, previsto neste Estatuto, o Conselho de Administração pode criar comitês de assessoria adicionais, que deverão atuar como órgãos auxiliares, sem poderes deliberativos, podendo exercer funções técnicas ou de assessoramento dos administradores.

Artigo 29 – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que: (i) ao menos 1 (um) membro deve ser membro independente do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes.

Parágrafo Primeiro - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular as características referidas nos itens (i) e (ii) do *caput* deste Artigo 29.

Parágrafo Segundo - É vedada a participação, como membro do Comitê de Auditoria, dos Diretores da Companhia ou de diretores de sociedades controladas pela Companhia, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum.

Parágrafo Terceiro – O regimento Interno do Comitê de Auditoria possui a relação das funções do Comitê de Auditoria e das atividades a serem desempenhadas pelo coordenador do Comitê.

Artigo 30 - Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências estabelecidas em seu regimento interno e na legislação e regulamentação aplicáveis:

- (i) assessorar o Conselho de Administração nas atividades de avaliação e controle das auditorias independente e interna;
- (ii) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (iii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (vi) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (vii) possuir meios para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Seção IV

Diretoria

Artigo 31– A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

Artigo 32 – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente; (iii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iv) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e (v) até 6 (seis) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – É permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa, observado o mínimo de membros estabelecido na Lei das S.A.

Artigo 33 – Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas funções serão exercidas por outro membro da Diretoria indicado por escrito pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, ou em sua ausência, indicado pela maioria dos Diretores em reunião da Diretoria, que cumulará suas atribuições com as do Diretor substituído.

Artigo 34 – Nos casos de vacância de qualquer cargo de diretor, o substituto deve ser nomeado interinamente pela Diretoria dentre os demais membros, perdurando a substituição interina até a investidura do novo diretor eleito pelo Conselho de Administração.

Artigo 35 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais específicos ou especiais que sejam. Observados os valores de alçada fixados pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e das políticas e normas internas da Companhia, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos resultados apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, desde que no mesmo Município, bem como sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais, escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros

estabelecimentos no Brasil e no exterior;

(iv) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras trimestrais da Companhia e suas Controladas;

(v) aprovar as Transações com Partes Relacionadas (conforme definido no Artigo 27) de sua alçada, observados os termos da política de transação entre partes relacionadas da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração; e

(vi) deliberar sobre as matérias previstas nos itens (xv), (xvi) e (xix) do Artigo 27 acima, quando os montantes envolvidos nas respectivas transações forem iguais ou inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas, conforme aplicável, as exceções previstas em referidos itens do Artigo 27.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente:

(i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

(ii) liderar, planejar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da Companhia, coordenando e orientando os negócios da Companhia e as atividades dos demais Diretores;

(iii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de negócio, orçamentos anuais, planos plurianuais da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

(iv) formular e discutir a estratégia da Companhia junto ao Conselho de Administração e aos Comitês de Assessoramento, quando requerido, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;

(v) indicar ao Conselho de Administração nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria;

(vi) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; e

(vii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Vice-Presidente assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração, assim como substituir o Diretor Presidente na ausência temporária ou permanente deste, passando a exercer, neste caso, as seguintes funções:

(i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

- (ii) liderar, planejar, coordenar, supervisionar e gerir as atividades da Companhia, coordenando e orientando os negócios da Companhia e as atividades dos demais Diretores;
- (iii) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de negócio, orçamentos anuais, planos plurianuais da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (iv) formular e discutir a estratégia da Companhia junto ao Conselho de Administração e aos Comitês de Assessoramento, quando requerido, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- (v) indicar ao Conselho de Administração nomes para composição da Diretoria e recomendar ao Conselho de Administração a destituição de qualquer membro da Diretoria;
- (vi) representar a Diretoria perante o Conselho de Administração; e
- (vii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- (i) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- (ii) substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, independentemente de qualquer formalidade.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) dirigir e coordenar a área administrativa-financeira da Companhia, incluindo a elaboração da sua proposta de orçamento anual;
- (ii) supervisionar os serviços contábeis e de gestão e controle financeiro da Companhia;
- (iii) coordenar a elaboração e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- (iv) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, provendo informações financeiras e gerenciais aos demais Diretores e ao Conselho de Administração;
- (v) responder pelo controle do fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos, visando a maximizar o resultado financeiro, dentro dos níveis de risco previamente estabelecidos pela Companhia;
- (vi) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- (vii) elaborar proposta de destinação do lucro do exercício a ser apresentada ao Conselho de Administração, bem

como sobre a distribuição de dividendos intercalares e intermediários e juros sobre capital próprio para deliberação do Conselho de Administração; e

(viii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) representar a Companhia perante a CVM, a B3 e outros órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de valores mobiliários em que os valores mobiliários de emissão da Companhia forem admitidos à negociação;

(ii) coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM, a B3 e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;

(iii) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos seus assentamentos;

(iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM, a B3 e demais órgãos de controle que atuem nos mercados de valores mobiliários nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; e

(v) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Vice-Presidente.

Artigo 36 – A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A convocação deverá ser feita por escrito e especificar o local, hora, data e a ordem do dia da reunião.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a convocação sempre que comparecerem à reunião todos os diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – É facultado ao Diretor participar da reunião da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação adotado pela Companhia que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de Diretoria instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, a maioria dos membros da Diretoria, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes na Reunião.

Parágrafo Quarto – Cada Diretor terá direito a um voto.

Parágrafo Quinto – A Diretoria será competente para deliberar, de forma colegiada, sobre as matérias indicadas no *caput* do Artigo 35 deste Estatuto.

Artigo 37 – Observado o estabelecido nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada, em todos os atos, **(i)** por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou **(ii)** por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído, com poderes expressos e específicos para a prática do ato, ou **(iii)** por 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, com poderes expressos e específicos para a prática do ato.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, na prática dos seguintes atos:

- (i) representação para a prática de atos rotineiros perante quaisquer terceiros, incluindo quaisquer órgãos, agências, entidades, autarquias e repartições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, órgãos ambientais, entidades de classes e sindicatos, juntas comerciais, registro público de empresas mercantis, cartórios de registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e todas e quaisquer seções, divisões e departamentos relacionados, incluindo para fins judiciais;
- (ii) assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros;
- (iii) representação da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios e quotistas nas sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação; e
- (iv) atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação na forma estabelecida no *caput* deste Artigo, o Diretor Financeiro, o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou 1 (um) procurador nomeado na forma do Artigo 38, pode, individualmente, representar a Companhia perante quaisquer instituições financeiras públicas e/ou privadas, podendo movimentar contas bancárias junto a instituições financeiras, realizar aplicações financeiras e realizar quaisquer operações bancárias e outros atos relacionados às contas bancárias, desde que obtidas as aprovações aplicáveis nos termos deste Estatuto, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo da representação na forma estabelecida no *caput* deste Artigo, o Diretor de Relações com Investidores ou 1 (um) procurador nomeado na forma do Artigo 38 abaixo poderá representar a Companhia isoladamente perante a CVM, a B3, instituições financeiras prestadoras de serviços de escrituração da Companhia e outras entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação.

Artigo 38 – Observado os Parágrafos deste Artigo, as procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, especificando os poderes outorgados e com prazo de vigência determinado.

Parágrafo Primeiro – Poderão ter prazo de vigência indeterminado as procurações outorgadas (i) para fins judiciais, (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento, e (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo Segundo – O Diretor Financeiro, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente poderão assinar individualmente procurações outorgadas para fins de representação nos termos previstos no Artigo 37, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Terceiro – O Diretor de Relações com Investidores poderá assinar individualmente procurações outorgadas para fins de representação nos termos previstos no Artigo 37, Parágrafo Terceiro.

Artigo 39. São expressamente vedados, sendo nulos e sem qualquer efeito com relação à Companhia, os atos praticados por qualquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que acarretarem obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e aos interesses da Companhia, salvo se aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião instalada para tal finalidade.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – A Companhia tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e responsabilidades previstas na Lei das S.A. O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação.

Parágrafo Segundo – Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das S.A., a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará sua remuneração.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente

ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 41 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão dos administradores, exercendo todos os poderes, as funções, as atribuições e as prerrogativas previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 42 – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 52 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 43 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 44 – Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Artigo 45 – Para fins deste Estatuto, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado do exercício que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no Artigo 44 acima.

Artigo 46 – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício social, se houver, observadas as seguintes regras:

- (i) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicada, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente pode ser destinada à formação de reserva para contingências, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente da perda julgada provável;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) do saldo remanescente após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela

correspondente a 5% (cinco por cento) será distribuída como dividendo obrigatório;

(vi) parcela correspondente a até 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos dos itens (i) a (iv) acima pode ser aplicada na formação da reserva de lucros estatutária, que tem por fim reforçar o capital de giro da Companhia e financiar a manutenção, expansão e desenvolvimento de novos projetos e das demais atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, incluindo por meio de subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, observado o limite do Parágrafo Primeiro abaixo;

(vii) parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da administração, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e

(viii) o saldo remanescente, se houver, deve ser distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Parágrafo Primeiro – O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais, de lucros a realizar e a retenção de lucros para cumprimento de orçamento de capital, não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo Segundo – A Companhia tem a faculdade de não constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante registrado na reserva de capital, seja superior ao montante equivalente a 30% (trinta por cento) da cifra do capital social.

Parágrafo Terceiro – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo Quarto – A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo obrigatório no exercício social em que os administradores informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Quinto – A Companhia, mediante proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, poderá:

(i) levantar demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos intercalares ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso apurado nesses balanços; e

(ii) declarar dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio à conta de reservas de lucros existentes

nas últimas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Sexto – Os dividendos e os juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos do Parágrafo Quinto poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, sendo que, no caso dos juros sobre o capital próprio, somente poderá ser imputado o montante líquido do imposto de renda na fonte.

Parágrafo Sétimo – A declaração de dividendo ou juros sobre capital próprio com base no lucro líquido do exercício em curso, apurado em demonstrações financeiras intermediárias levantadas em período inferior ao semestral, está limitada, em cada semestre, ao valor da reserva de capital da Companhia.

Artigo 47 – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão a favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

Artigo 48 – A alienação direta ou indireta do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionistas de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO VIII

PROTEÇÃO À DISPERSÃO ACIONÁRIA

Artigo 49 - Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no Parágrafo Décimo Primeiro deste Artigo) que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, incluindo usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 42% (quarenta e dois por cento) do seu capital social ("Participação Relevante") deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto neste Estatuto, na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e demais disposições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro, caso exigido, ou lançar a referida oferta pública de aquisição de ações no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que

resultou na titularidade da Participação Relevante.

Parágrafo Segundo - A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Terceiro - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre: (i) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário da ação determinado com base no valor de avaliação da Companhia apurado em laudo de avaliação com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela CVM; (ii) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço de emissão da ação verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste Artigo; (iii) 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 30 (trinta) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; ou (iv) 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Novo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Quarto - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto - O Novo Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação e regulamentação aplicáveis, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Sexto - Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista

Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A., sem prejuízo da responsabilidade do Novo Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Sétimo - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de Participação Relevante em decorrência **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em preço justo obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; e **(v)** do exercício de bônus de subscrição emitidos pela Companhia como vantagem adicional a subscritores de ações em aumento de capital da Companhia exclusivamente em relação aos direitos de preferência próprios (desconsiderados direitos de subscrição adquiridos no mercado ou de terceiros) e efetivamente exercidos em referido aumento de capital. Ainda, o disposto neste Artigo não se aplica **(a)** caso seja obtida dispensa expressa e específica da Assembleia Geral, especialmente convocada para apreciar o pedido de dispensa formulado pelo adquirente de Participação Relevante, que não poderá, direta ou indiretamente, votar na referida Assembleia Geral; e **(b)** no caso de alienação de controle, nos termos dispostos no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo Oitavo - Para fins do cálculo do percentual correspondente à Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Nono - Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no Artigo 39, de acordo com os procedimentos previstos no Artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da B3 e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

Parágrafo Décimo - Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Novo Acionista Relevante dela desistir, obrigando-se neste caso a observar, no que couber, o procedimento previsto nos Artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para fins deste Artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os

seguintes significados:

“Novo Acionista Relevante” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

“Bloco de Acionistas” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas: (i) que sejam partes de acordo de voto, independentemente dos direitos conferidos e do efetivo exercício dos direitos políticos atinentes às ações; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas nos Capítulos VII e VIII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 51 – A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro – Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de liquidação, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação do passivo e o ativo remanescente, se houver, será rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.

CAPÍTULO X

ARBITRAGEM

Artigo 52 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53 – A Companhia deverá observar todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

Parágrafo Primeiro - A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições de tais acordos de acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tais acordos.

Parágrafo Segundo - Os signatários de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia devem indicar, no momento do arquivamento, representante para comunicar-se com a Companhia, para prestar ou receber informações, nos termos do § 10 do Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 54 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 55 - A eficácia das disposições constantes no Artigo 1º, Parágrafo Único; Artigo 17, item “xv” e Parágrafo Único; Artigo 18, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 22, Parágrafos Primeiro e Segundo; Artigo 28, item “xxvi”; Capítulo IV, Seção III (Comitê de Auditoria); Artigo 42; Capítulo VII (Alienação do Controle Acionário) e Capítulo VIII (Proteção à Dispersão Acionária); Artigo 52 e Artigo 54 está subordinada, suspensivamente, ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3.
